



BOTUCATU, 19 DE JUNHO DE 2015 - ANO XXV - 1319

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Igor Medeiros

Creche do Santa Maria em fase final de obras

[foto Silvia Culiche / Secretaria de Comunicação]



Unidade deve ser entregue no segundo semestre deste ano e atender 200 crianças

A construção da creche do Residencial Santa Maria está em ritmo acelerado e em fase de conclusão, restando apenas o acabamento interno e serviço de paisagismo e plantio de grama na área externa. De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, a inauguração da creche está prevista para o mês de agosto de 2015.

Depois de romper contrato com a primeira empresa ganhadora da licitação, que por problemas financeiros não demonstrou condições para concluir a construção da creche do Santa Maria, a Prefeitura de Botucatu abriu novo processo licitatório. A empresa Paicheco São Manuel Constru-

ções Ltda. ME, vencedora do novo processo, tem executado o restante da obra.

O investimento nela é de R\$ R\$ 785.358,26, com recursos repassados ao Município através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Infantil (Proinfância). Entre os serviços que foram executados pela empresa Paicheco estão: readequação de divisórias em granito, assentamento de cerâmica, fachadas internas, piso em granilite, instalações elétricas, pintura e acabamento hidráulico.

A creche foi erguida em um terreno de 9.332,65 m², localizado na Rua Carlos de Rosa, s/nº, nas proximidades do imóvel

onde funciona a unidade de saúde do bairro. A área construída total será de 1.300 m².

Ela conta com oito amplas salas de aula; fraldário; lactário; recepção; sala de informática; sala de leitura; bloco administrativo (direção, secretaria e sala dos professores); cozinha; refeitório; seis banheiros (dois adaptados para a pré-escola); lavanderia; depósito; almoxarifado; parque infantil; anfiteatro de arena; pátio coberto e estacionamento, além de três salas técnicas, completando um conjunto de 47 dependências.

A escola terá capacidade para atender 200 crianças, de 4 meses a 5 anos. A pre-

visão é que a equipe de trabalho da nova unidade seja composta por um diretor escolar, um coordenador pedagógico, oito professores, dez atendentes de creche e seis auxiliares de serviços gerais.

“Esta obra foi pensada para esse bairro acompanhando o crescimento da região Sul do Município, que recebeu dois novos residenciais. Esta escola foi planejada com especificidades educativas para cada faixa etária e as crianças terão um ambiente muito amplo, adequado e com toda a segurança”, comenta Alessandra Lucchesi de Oliveira, secretária Municipal de Educação.

Cursos de Engenharia Civil e Arquitetura agora são oferecidos na Cidade

[foto Igor Medeiros / Secretaria de Comunicação]

Adriano Ribeiro tem 31 anos. Mas aos 22, para alcançar o sonho de ser um engenheiro civil, este botucatuense teve que deixar a Cidade onde nasceu para morar cinco anos em Lins. “A família sempre quis que eu ficasse, mas infelizmente, não havia o curso de engenharia aqui na Cidade”, diz ele, que hoje voltou a morar em Botucatu e é responsável pelo acompanhamento da obra do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e o Centro de Reabilitação Lucy Montoro.

Agora, a oportunidade que Adriano não teve, outras centenas de botucatuenses passam a ter com a instalação de uma nova instituição de ensino superior na Cidade. Na noite desta terça-feira (16), o Teatro Municipal Camilo Fernandes Dinucci foi palco do lançamento oficial da Faculdade Galileu, que passará a oferecer a partir do segundo semestre deste ano quatro cursos presenciais. Dois deles inéditos na Cidade: Engenharia Civil e Arquitetura e

Urbanismo.

O evento contou com a presença de autoridades públicas municipais, representantes de empresas, além de dezenas de estudantes e professores do Ensino Médio do Município. Apresentações musicais dos alunos do Projeto Guri (polo Botucatu) abrilhantaram ainda mais o momento de festa. O anúncio da nova faculdade contou com outro elemento especial já que um dia antes, ou seja, na segunda-feira (15), a Câmara Municipal aprovou o Plano Municipal da Educação, que traça todas as metas para o ensino público e privado até 2025.

O diretor geral da Faculdade Galileu, Prof. Dr. Mauro Afonso Rizzo, enalteceu o apoio da Prefeitura de Botucatu na instalação da instituição de ensino na Cidade onde nasceu. “A faculdade já está presente em Barra Bonita e temos também um instituto de Pós Graduação em Avaré. Mas como botucatuense é um sonho abrir uma faculdade, com cursos de engenharia



Nova faculdade ficará instalada na Vila Padovan, região Central

e arquitetura, na cidade em que nasci. Com certeza ela se destacará pelo diferencial na qualidade de ensino. Não é a toa que o MEC [Ministério da Educação] deu nota máxima ao nosso corpo docente”, argumenta.

Mais informações

Além dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, a Faculdade Galileu

irá oferecer o curso de Engenharia de Produção e Administração. Ela ficará instalada na Rua Reverendo Francisco Lotufo, 198 – Vila Padovan. O primeiro vestibular está marcado para o próximo dia 27 de junho e o início das aulas previsto para o dia 10 de agosto. Mais informações pelo site www.faculdadegalileu.com.br.

QUEIMADA! NÃO DEIXE SUA VIDA VIRAR FUMAÇA!

QUEM FAZ QUEIMADAS, ATENTA CONTRA A VIDA.

PREFEITURA DE
BOTUCATU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	AFEDS	FCA
SUCATAX	DUSTRE	SUCATAX
FCA	FCA	FCA

EM CASO DE
EMERGENCIA
LIGUE:

BOMBEIROS
193

POLICIA MILITAR
190

DEFESA CIVIL
199

Telefones úteis

Secretaria de Assistência Social
Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 / 3814-6514
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Teatro Municipal "Camilo Fernandes Dinucci"
Praça Coronel Moura (Paratodos), nº 27 - Centro
(14) 3882-0133 / 3882-1489
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414

Secretaria de Administração

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1434
administracao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443

Secretaria de Agricultura

Rua Miguel Cioffi, 325 - Vila dos Médicos
(14) 3882-9959 / 3882-6313
agricultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Praça Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3882-8498
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Rua Maria Joana Félix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(14) 3882-6261 / 3882-8100
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Fazenda

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1423
fazenda@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
caco.colenci@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação

Rua General Telles, 663 - Centro.
(14) 3814-7711 / 3813-2805
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Rua General Telles, 1603 - Centro
(14) 3882-1290
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3882-1414
juridica@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Av. Itália, s/n - Lavapés
(14) 3882-0233 / 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Vila Caricati
(14) 3814-1025
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança e Direitos Humanos

Rua Vitor Atti, 145 V. Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br
GCM: 199

Secretaria de Transporte

Rua Antonio Bernardo, nº 45 - Lavapés
(14) 3882-9888 / 3813-3515
vicente@botucatu.sp.gov.br
DET: 156

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Praça Dom Luiz Maria de Santana, 219 - Centro
Tel.: 3811-1424

Secretaria de Políticas de Inclusão

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
Tel.: (14) 3811-1418

Poupatempo Botucatu

Avenida Floriano Peixoto, 1 - Centro
0800-772-3633 / 3811-1051

Pronto Socorro Adulto "Dr. Virgínio José Lunardi"

Av. Joaquim Lyra Brandão, 285, Vila Assumpção
(14) 3813-6199 / (14) 3813-3971 / (14) 3813-6346

Espaço Saúde Prof. Cecília Magaldi,
Avenida Santana, nº 323 - Centro
(14) 3811-1120

Ouvidoria Municipal: 0800-773-30-90

Prefeitura: 3811-1414

EXPEDIENTE

Semanário Municipal é uma publicação da Prefeitura Municipal de Botucatu Secretaria de Administração e de Fazenda e Câmara Municipal de Botucatu

Jornalista Responsável
Igor Medeiros
MTB: 45.825

Redação: Igor Medeiros, Carlos Pessoa, Andrea Seullner, Sílvia Culiche, Pedro Sales

Comentários, críticas e sugestões:
Praça Pedro Torres, nº 100
comunicacao@botucatu.sp.gov.br
Telefone: (14) 3811-1531

Site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Impressão:
Gráfica Valente - Fartura-SP

Corrida Super12 está com inscrições abertas

[foto arquivo / Secretaria de Comunicação]



Prova faz parte do Circuito Cuesta 2015, aberto em abril com a Corrida Noturna

Estão abertas as inscrições para a Super 12 Botucatu 2015 - Corrida e Caminhada do Corpo de Bombeiros, que será realizada no próximo dia 26 de julho, com largada prevista para as 8 horas, em frente ao próprio Corpo de Bombeiros [Av. José Pedretti Neto, 65]. A Super 12 será válida como a segunda etapa do Circuito Cuesta de Corridas 2015.

Além dos tradicionais percursos de

12 km e 6 km haverá várias novidades neste ano, como o percurso de 2,5 km para cadeirantes e a "Corrida Kids". A organização espera a participação de mais de 700 atletas.

As inscrições para a Super 12 serão realizadas somente pela internet através do site www.esqueda.com.br/super-12botucatu. Até o dia 30 de junho a taxa geral é de R\$ 55, enquanto bombeiros, militares, idosos e deficientes pagam

R\$ 35. Após essa data, até 19 de julho, estes valores passam para R\$ 65,55 e 45, respectivamente.

Os atletas participantes receberão seu kit em uma sportbag contendo: camiseta de poliamida, número de peito e chip de cronometragem, além da medalha de participação e alimentação pós-prova.

A Super 12 é uma realização do Posto de Bombeiros de Botucatu com apoio da Prefeitura de Botucatu, Semutran, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal e Associação dos Corredores de Botucatu.

Calendário 2015

Além da Corrida Super 12, serão realizadas outras etapas Circuito Cuesta de Corridas de Rua 2015: a 10ª Corrida Criativa FM, no dia 9 de agosto; o 1º Desafio Unimed, no dia 13 de setembro; e a 1ª Corrida Noturna da República, no dia 14 de novembro.

Vale lembrar que no dia 10 de abril o circuito foi aberto pela Corrida Noturna - Botucatu 160 Anos Luz, com a participação de mais de 700 atletas. O Circuito Cuesta de Corridas de Rua 2015 é uma realização da Associação dos Corredores de Botucatu (ACOB) e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Com asfalto novo, Alcides Soares recebe sinalização

[foto / Semutran]



Vicinal é principal ligação entre Botucatu e o Distrito de Vitoriana

A Secretaria de Obras e Serviços Municipais de Botucatu concluiu há cerca de 15 dias o recape asfáltico parcial da Vicinal Alcides Soares (BTC-010), da entrada para o campus da Unesp na Fazenda Lageado até o Distrito de Vitoriana. Foram utilizadas 1.780 toneladas de massa asfáltica no local nos trechos mais deteriorados, onde foi preciso inclusive com a recuperação total da base da pista.

"Este foi um serviço paliativo, que buscou amenizar os trechos mais perigosos da rodovia, atendendo a um pedido da população que passa pela Alcides Soares todos os dias. Mas já estamos trabalhando junto ao Governo do Estado para a recuperação completa da vicinal. O que temos pedido a algumas empresas é o bom senso na hora carregar seus caminhões, respeitando sempre uma tonagem que seja compatível de ser transportada em uma estrada como esta", comenta o secretário municipal de Obras, André Peres.

Agora é a vez da Secretaria de Mobilidade Urbana trabalhar em cima da Alcides Soares, com a sinalização de

solo de todo o prolongamento da via. "Por se tratar de uma estrada com pistas simples e com trechos de muitas curvas, subidas e descidas, é necessária atenção redobrada por parte dos motoristas, que precisam respeitar ao máximo o limite de velocidade e os pontos seguros de ultrapassagem", argumenta o secretário municipal de

Mobilidade Urbana, Vicente Ferraudo.

Além de ser uma das entradas do Município, a Alcides Soares também é bastante utilizada por moradores dos bairros da Mina, Rio Bonito, Alvorada da Barra ou mesmo para quem segue a outras cidades da região pela Rodovia Geraldo Pereira de Barros (SP-191).



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

CONTRIBUA PARA O DESENVOLVIMENTO DA NOSSA CIDADE

ACESSE O SITE E DÊ SUA SUGESTÃO PDP.BOTUCATU.SP.GOV.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 120/10

Contrato nº. 198/2015
 Processo Administrativo nº. 12.849/15 - Anexado ao de nº 00.346/10 – dispensa 24 X da Lei 8666/93
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 LOCADORES: FEIZ ZACHARIAS; EDUARDO JOSÉ DAHER ZACHARIAS; SAMIR DAHER ZACHARIAS; SORAYA DAHER ZACHARIAS E DANIELA DAHER ZACHARIAS
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E OFICINAS DE TRABALHO
 ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e reajusta o aluguel com base no índice IGPM/FGV.

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 227/11
 Contrato nº.227/15
 Processo Administrativo nº. 09.065/15 - anexado ao 13.005/2011 – Pregão nº 066/11
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: LT COMERCIAL LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO/ SISTEMA ESTÁTICO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.
 Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, bem como reajusta o valor mensal com base na variação do índice de IGP-M/FGV do período.
 Termo de Aditamento ao Contrato nº 325/14

Contrato nº 264/15
 Processo Administrativo nº 12.409/14 – Tomada de Preços nº 008/14
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: MASQUETTO & MASQUETTO PLANTIO E TERRAPLENAGEM LTDA ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RUBENS RUBIO ROSA, JARDIM STA ELISA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP
 Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 90 (noventa) dias .

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 387/14

Contrato nº. 226/2015
 Processo Administrativo nº. 15.655/15 - Anexado ao de nº 09.482/14 – Pregão 078/14
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: SABOR E SAUDE COMERCIO DE FORMULADOS
 OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS – MARGARINA VEGETAL E ALHO DESCASCADO.
 ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 06 (SEIS) meses.

Contrato nº. 253/2015
 Processo Administrativo nº. 07.453/2015 – Dispensa 24, inciso XIII, da Lei 8666/93
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
 Valor Total: R\$ 88.160,00 (oitenta e oito mil cento e sessenta reais)

Contrato nº. 255/2015
 Processo Administrativo nº. 14.933/2015 – Pregão nº. 109/2015
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: MARA SILVIA PEZINATO EPP
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL.
 Valor: R\$ 24.811,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e onze reais).
 Dotação Orçamentária: Ficha 541 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Contrato nº 259/2015
 Processo Administrativo nº. 17.740/2015 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE FRANQUIA SOCIAL PARA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA SNOEZELEN/MSE
 VALOR: R\$ 5.000,00
 Dotação Orçamentária: – Ficha 139

Processo Administrativo nº. 18.729/2015 – Inexigibilidade Licitatória art. 25, inciso I, LF 8.666/93
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 Objeto: MAUTENÇÃO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND
 VALOR: R\$ 44.083,34
 Dotação Orçamentária: – Ficha 515 - 513

Contrato nº. 232/2015
 Processo Administrativo nº. 15.565/2015 – Dispensa 24, inciso II, da Lei 8666/93
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratado: ROBERT DE ARRUDA COELHO
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINA CULTURAL DE CRIAÇÃO DE JOGOS DE TABULEIRO E MONTAGEM TEATRAL PELO PROGRAMA ARTE E CULTURA POR TODA PARTE
 Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Dotação Orçamentária: – Ficha 491

Contrato nº. 254/2015
 Processo Administrativo nº. 10.543/2015 – Pregão nº. 082/2015
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADEIROS JUNTO À MERENDA ESCOLAR.
 Valor: R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 167 – Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO

À
 COPEL
 Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 17.740/2015, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, especialmente seu art. 57, c.c. art. 58, § 2º. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
 Botucatu, 10 de junho de 2.015
 JOÃO CURY NETO
 PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À
 COPEL
 Ratifico a Inexigibilidade licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 18.729/2015, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
 Botucatu, 11 de junho de 2.015
 JOÃO CURY NETO
 PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À
 COPEL
 Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 16.643/2015 anexo ao de nº 17.089/2012, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
 Botucatu, 12 de junho de 2.015
 JOÃO CURY NETO
 PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À
 COPEL
 Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 19.523/2015 anexo ao de nº 18.114/2011, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
 Botucatu, 15 de junho de 2.015
 JOÃO CURY NETO
 PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À
 COPEL
 Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 15.565/2015, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
 Botucatu, 18 de maio de 2.015
 JOÃO CURY NETO
 PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À
 COPEL
 Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 18.266/2015 anexo ao de nº 16.528/2011, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
 Botucatu, 15 de junho de 2.015
 JOÃO CURY NETO
 PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À
 COPEL
 Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 18.095/2015 anexo ao 14.642/2007, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, especialmente seu art. 57, c.c. art. 58, § 2º. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
 Botucatu, 15 de junho de 2.015
 JOÃO CURY NETO
 PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

À
 COPEL
 Ratifico a INEXIGIBILIDADE licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 18.267/2015, artigo 25, I, da Lei Federal N.º 8.666/93. Objeto: Aquisição de 2 Minilinks para bomba de infusão de insulina modelo mmt 7707, empresa: Medtronic Comerciil Ltda. Valor: R\$ 4.686,00. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,
 Botucatu, 15 de Junho de 2.015.
 JOÃO CURY NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
 Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 16.928/15 – Pregão Presencial 125/15 nomeada pela portaria nº. 10.637 para as empresas:
 COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME – ITENS 01, 14, 15 e 27;
 PAULO ROBERTO CALONEGO & CIA LTDA – ITENS 02 à 08, 10 à 13, 16 à 25;
 BARTOLLI & BARTOLLI COM. DE PROD. EM GERAL LTDA ME – ITEM 09.
 FRACASSADO – ITEM 26.

Botucatu, 09 de junho de 2015.
 SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
 PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 16.928/15 – Pregão Presencial nº 125/15, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Daniel Cechinato Mosca, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta da ata de registro.

Botucatu, 10 de junho de 2015.

AMÉLIA MARIA SIBAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 12.691/2015 - Convite nº. 014/2015, para a empresa: LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME

Botucatu, 11 de junho de 2015.

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. 12.691/2015 - Convite nº. 014/2015, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Renato Kimura Montanha, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº. 4562.

Botucatu, 11 de junho de 2015.

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 06.791/2015 – Tomada de Preço nº. 002/2015, para a empresa: EMPREITEIRA DE OBRAS VALE DO RIO PARDO LTDA. EPP

Botucatu, 09 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Face o constante dos autos do processo nº. 06.791/2015 – Tomada de Preço nº. 002/2015, do tipo menor preço global, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nomeio o servidor Mário Silas Pantaleão e Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº.s 2312, 2384.

Botucatu, 09 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 16.896/15 – Pregão Presencial 121/15, nomeada pela portaria nº. 10.633 para a empresa:-

ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA – ITEM 01.

Botucatu, 09 de junho de 2015.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 16.896/15 – Pregão Presencial nº 121/15, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Miriam Roma Ferreira e João Aparecido de Moraes, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 5869.

Botucatu, 11 de junho de 2015.

CLÁUDIO LUCAS MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 16.981/15 – Pregão Presencial 127/15 nomeada pela portaria nº. 10.639 para as empresas:

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP – ITENS 01 á 04, 06, 07, 12, 18 e 21;

PAULO ROBERTO CALONEGO & CIA LTDA – ITENS 05, 08, 20, 22 e 23;

BARTOLLI & BARTOLLI COM. DE PROD. EM GERAL LTDA ME – ITENS 09 á 11, 14 á 17 e 19;

FRACASSADO – ITEM 13.

Botucatu, 10 de junho de 2015.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 16.981/15 – Pregão Presencial nº 127/15, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Daniel Cechinato Mosca, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta da ata de registro.

Botucatu, 11 de junho de 2015.

AMÉLIA MARIA SIBAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 16.985/15 – Pregão Presencial 129/15 nomeada pela portaria nº. 10.641 para as empresas:

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP – ITENS 01 á 05, 07, 08 e 10;

BOSCO COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA ME – ITENS 06 e 09.

Botucatu, 11 de junho de 2015.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 16.985/15 – Pregão Presencial nº

129/15, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI

do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Daniel Cechinato Mosca, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente

contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta da ata de registro.

Botucatu, 12 de junho de 2015.

AMÉLIA MARIA SIBAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 13.486/15 – Pregão

Presencial 099/15 nomeada pela portaria nº. 12.605 para a empresa:

RAQUEL APARECIDA RIZZO ME – ITEM 01.

Botucatu, 12 de junho de 2015.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 13.486/15 – Pregão Presencial nº 099/15, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Clodomar de Paula e Maria Estela Fontes dos Santos para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 6899.

Botucatu, 12 de junho de 2015.

OSNI DE PONTES RIBEIRO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 16.929/2.015 – Pregão

126/2.015, nomeada pela portaria n.º 10.638 para as empresas:

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI, nos itens 01, 08, 09 e 11;

BARTOLLI & BARTOLLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME, nos itens 02, 06 e 07;

PAULO ROBERTO CALÓNEGO & CIA LTDA ME, nos itens 03, 12 e 13;

BOSCO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA ME, nos itens 04, 05 e 10.

Botucatu, 10 de junho de 2.015.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 16.929/2.015 – Pregão 126/2.015, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor DANIEL CECHINATO MOSCA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 12 de junho de 2.015.

AMELIA MARIA SIBAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 16.983/2.015 – Pregão

128/2.015, nomeada pela portaria n.º 10.640 para as empresas:

BARTOLLI & BARTOLLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME, nos itens 01, 02 e 04;

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI, nos itens 03 e 05;

BOSCO COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA ME, nos itens 06 e 07.

Botucatu, 10 de junho de 2.015.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 16.983/2.015 – Pregão 128/2.015, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor DANIEL CECHINATO MOSCA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 12 de junho de 2.015.

AMELIA MARIA SIBAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 16.986/2.015 – Pregão

130/2.015, nomeada pela portaria n.º 10.642 para as empresas:

PAULO ROBERTO CALÓNEGO & CIA LTDA ME, nos itens 01 e 04;

BOSCO COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA ME, nos itens 02, 03, 08 e 11;

EMERSON LUIZ DA SILVA ME, nos itens 05, 06 e 07;

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI, nos itens 09 e 12;

BARTOLLI & BARTOLLI COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME, no item 10;

Botucatu, 11 de junho de 2.015.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 16.986/2.015 – Pregão 130/2.015, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor DANIEL CECHINATO MOSCA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 12 de junho de 2.015.

AMELIA MARIA SIBAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 17.808/2015 - Convite nº. 021/2015, para o licitante: RENATO KIMURO MONTANHA Botucatu, 16 de junho de 2015.

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. 17.808/2015 - Convite nº. 021/2015, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras Alessandra Lucchesi de Oliveira e Maria Inez de Fátima Alves, para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldos nº.s 5737, 5746.

Botucatu, 16 de junho de 2015.

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 17.614/15 – Pregão Presencial 135/15, nomeada pela portaria nº. 10.654 para as empresas:- R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS 18, 23 e 24; DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ITEM 21; DESERTO – ITENS 01 á 17, 19, 20 e 22.

Botucatu, 15 de junho de 2015.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 17.614/15 – Pregão Presencial nº 135/15, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Edivirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta da ata de registro.

Botucatu, 16 de junho de 2015.

CLÁUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 17.618/15 – Pregão Presencial 139/15, nomeada pela portaria nº. 10.658 para as empresas:- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS 01, 05, 10 á 12, 15, 18 e 19; GLENMARK FARMACEUTICA LTDA – ITEM 02; ANBIOTON IMPORTADORA LTDA – ITENS 14 e 20; DESERTO – ITENS 03, 04, 06 á 09, 13, 16 e 17; FRACASSADO – ITEM 21.

Botucatu, 15 de junho de 2015.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 17.618/15 – Pregão Presencial nº 139/15, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Edivirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta da ata de registro.

Botucatu, 16 de junho de 2015.

CLÁUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 17.616/15 – Pregão Presencial 137/15, nomeada pela portaria nº. 10.656 para as empresas:- R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM 01; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM 04; DESERTO – ITENS 02, 03, 05 á 16.

Botucatu, 15 de junho de 2015.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 17.616/15 – Pregão Presencial nº 137/15, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Edivirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta da ata de registro.

Botucatu, 16 de junho de 2015.

CLÁUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 17.359/2.015 – Pregão 132/2.015, nomeada pela portaria n.º 10.650 para a empresa:

ORLANDO FACIOLI EPP., nos itens 01 a 24.

Botucatu, 16 de junho de 2015.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 17.359/2.015 – Pregão 132/2.015, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores MEIRE CRISTINA GEA e NELSON VICTOR LAPOSTTE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 17 de junho de 2.015.

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI Nº 5.710

de 16 de junho de 2015.

“Institui o Plano Municipal de Educação”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o PME - Plano Municipal de Educação do Município de Botucatu, com vigência de dez anos, a contar da publicação da presente Lei, em atendimento ao disposto no artigo 214 da Constituição Federal, artigo 8º da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 e artigo 212 da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

Art. 2º As metas previstas nesta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME.

Art. 3º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Botucatu;

III – COMED - Conselho Municipal de Educação;

IV – Fórum Municipal de Educação.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas neste artigo:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações na internet, nos respectivos sítios institucionais;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

§2º A cada dois anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria

Municipal de Educação, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (du-as) conferências municipais de educação até o final do decênio de vigência do PME, com intervalo de 4 (qua-tro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a revisão do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 5º Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de São Paulo e a União, para a consecução das metas do PME e a implantação de estratégias a serem realizadas.

§1º As estratégias definidas na presente Lei não excluem a adoção de outras medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ainda ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§2º O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

Art. 6º Para a garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 7º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Botucatu, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnósticos, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

TÍTULO II DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I INFRAESTRUTURA

AUTÓGRAFO Nº 5.802 de 16 de junho de 2015

Art. 9º As unidades escolares existentes no Município de Botucatu serão adequadas e ampliadas, em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, asseguradas:

I – disponibilização de espaço físico adequado para a formação de todos os profissionais da Educação;

II – realização periódica de avaliação do desgaste dos materiais e da demanda de cada unidade escolar;

III – adequação arquitetônica dos espaços físicos das escolas, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da legislação vigente;

IV – aquisição de livros para as bibliotecas escolares, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e Braille;

V – infraestrutura das salas de recursos multifuncionais e das unidades escolares e núcleos de atendimento especializado.

CAPÍTULO II QUADRO FUNCIONAL

Art. 10. O quadro de funcionários das escolas deverá estar sempre atualizado, de forma coerente com o número de educandos e horário de atendimento.

Parágrafo único. Será criado um sistema de substituição diária para todos os funcionários que atuam diretamente com os educandos.

CAPÍTULO III CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 11. A formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de alunos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, será promovida considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Art. 12. A formação continuada a que se refere o artigo 11 será fomentada através de:

I – estímulo aos professores para prosseguimento dos estudos em graduação;

II – evolução funcional por via acadêmica, visando à valorização do profissional;

III – utilização de plataformas eletrônicas para organizar a oferta e as matrículas;

IV – divulgação de cursos;

V – parcerias com os polos de EAD (Ensino a Distância) do Município, visando a um trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da Rede Pública de Educação Básica;

VI – formação continuada para todos os coordenadores pedagógicos, diretores e assistentes de direção;

VII – ampliação e consolidação de portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos de material suplementar;

VIII – ampliação de curso de formação continuada para todos os componentes curriculares como oportunidade de troca de experiências a todos os profissionais;

IX – programa de leitura e formação de leitores, capacitando professores e agentes de atividades escolares como suporte pedagógico para atendimento nas bibliotecas;

X – cursos de capacitação específicos para os profissionais da educação que atuam na EJA - Educação de Jovens e Adultos, em parceria com os governos Federal e Estadual;

XI - palestras ou cursos sobre variados temas que digam respeito à EJA, como empregabilidade e mercado de trabalho, saúde da mulher, empreendedorismo, entre outros;

XII - Estimular a formação de profissionais que atuam em sala de aula para o melhor atendimento dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

CAPÍTULO IV PLANO DE CARREIRA

Art. 13. Até o ano de 2.020 serão implantados o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério, a fim de garantir:

I – formação continuada;

II – melhoria nas condições de trabalho;

III – aumento dos salários;

IV – carreira funcional definida para todos os educadores.

CAPÍTULO V QUALIDADE DE ENSINO

Art. 14. O quadro de professores deverá ter número suficiente para um atendimento de qualidade.

Art. 15. A comunidade terá acesso à legislação que respalda a educação de qualidade para todos, através de campanhas informativas e estudos nos espaços educativos.

Art. 16. O atendimento pedagógico aos alunos que apresentarem acentuadas dificuldades e transtornos de aprendizagem deverá ser garantido no contraturno escolar.

Art. 17. Garantir-se-á um sistema educacional inclusivo sem discriminação e com base na igualdade de oportunidade, assegurando a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e alunos na avaliação de docentes e gestores escolares.

Art. 18. As unidades escolares contarão com equipe de multiprofissionais para atendimento, conforme as de-mandas.

TÍTULO III ALUNOS

CAPÍTULO I VAGAS

Art. 19. Serão abertas novas classes de acordo com a demanda ou realocação de crianças de uma escola para outra, caso não exista vaga próxima da residência.

Art. 20. Os operadores da central de vagas terão acesso ao sistema GDAE, para indicar as escolas que possuam vagas.

CAPÍTULO II REDE

Art. 21. Serão oferecidas atividades diversificadas no contraturno escolar, com profissionais especializados.

Art. 22. Serão adotadas medidas para aprimorar e favorecer condições adequadas de trabalho a todos os atuantes da unidade escolar, definindo e distribuindo tarefas, avaliando e revendo resultados.

Art. 23. Serão promovidos e potencializados projetos e políticas que:

I - fortaleçam o desenvolvimento das estruturas psicológicas superiores e saúde integral dos alunos;

II – desenvolvam políticas de combate e prevenção à violência, consumo de drogas, gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 24. Será estruturada e fortalecida a relação da Rede Municipal de Educação com os órgãos e instituições executores das seguintes políticas sociais :

I – Política da Assistência Social através do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social setorializados no município e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Programas e Projetos Sociais;

II – Política dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e respectivas instituições vinculadas: Conselho Tutelar, CRAMI - Centro Regional de Atendimento aos Maus Tratos na Infância, Programas e Projetos Sociais

Parágrafo único. A articulação ao proposto no caput deste artigo, será realizada pelos profissionais Assistentes Sociais da estrutura administrativa da rede municipal para atender a demanda escolar, através do disposto no artigo 28, inciso XI".

Art. 25. Os órgãos responsáveis pelas áreas da educação e da saúde se articularão para universalizar o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Art. 26. Os gestores escolares terão sua autonomia garantida e fortalecida.

Art. 27. Será instituído no Município de Botucatu, Sistema de Avaliações Pedagógicas, Institucionais, de Conclusão e Terminalidade de Cursos.

Art. 28. Para uma melhor qualidade de ensino, devem ser estabelecidas as seguintes metas:

I - Parcerias com Instituições Públicas ou Filantrópicas, com o objetivo de aumentar a oferta de cursos preparatórios para o ingresso a cursos superiores ou técnicos;

II - Ofertar a educação inclusiva, promovendo, em regime de colaboração, a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

III – Diminuir, proporcionalmente e quando necessário, o número de alunos por sala quando houver aluno com deficiência, transtorno do espectro autista, e altas habilidades, mediante parecer técnico do supervisor de ensino, analisado em conjunto com a equipe técnica e os profissionais da escola;

IV - Garantir a oferta de profissionais de apoio em salas de aula, como cuidadores, intérprete de LIBRAS, professor de Braille, entre outros, de acordo com a legislação vigente, conforme comprovação técnica;

V - Realizar censos educacionais, articulados com outras secretarias ou instituições, para a elaboração de um diagnóstico municipal da pessoa com deficiência em idade escolar;

VI - Garantir no Projeto Político Pedagógico, o respeito à diversidade;

VII - oportunizar à comunidade e à rede escolar, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação sobre o direito e respeito às diferenças de gênero, raça, opção sexual, violência doméstica e familiar contra a mulher e religião;

VIII - Combater o bullying;

IX - Garantir materiais didáticos adequados para as ações de educação ambiental nas Unidades escolares;

X - Políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

XI - Garantir a oferta de equipe técnica de especialistas, como psicólogos, assistentes sociais,

fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, para apoio ao discente e equipe escolar, conforme a demanda;

XII – Estimular a autoestima dos alunos para que estes se sintam confiantes em suas capacidades e habilidades, facilitando sua aprendizagem.

TÍTULO IV GESTÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O abandono escolar será enfrentado através do monitoramento permanente dos casos de vulnerabilidade social, pelas assistentes sociais e demais órgãos competentes, inclusive com articulação e apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 30. Será criado um sistema informatizado com banco de informações de cada aluno contendo um cadastro único referente à saúde, educação e situação social familiar.

Art. 31. As escolas inserir-se-ão com movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que se tornem polos de criação e difusão cultural.

Art. 32. As reuniões pedagógicas terão como prioridade, os encontros formativos, estudos de casos, práticas pedagógicas, oficinas, entre outros.

Art. 33. O Projeto Político Pedagógico das escolas será inclusivo e respeitará a diversidade.

CAPÍTULO II TRANSPORTE

Art. 34. Os alunos das zonas rurais terão a garantia de transporte de qualidade, atendendo à demanda do sistema de ensino, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 35. A alfabetização e a melhoria do fluxo escolar serão fomentadas através do desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados

Art. 36. As unidades deverão aderir à implantação de Programas e Tecnologias para tornar a escola mais atrativa com objetivo de corrigir o fluxo, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e proporcionando Recuperação e Progressão Parcial, de acordo com especificidades do segmento populacional.

CAPÍTULO IV GESTÃO ESCOLAR

Art. 37. Os Conselhos Escolares e o COMED - Conselho Municipal de Educação, serão fortalecidos, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

Art. 38. Serão adotadas políticas para:

I - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares para a formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando ainda, a participação dos pais e alunos na avaliação de docentes e gestores escolares;

II - Implementar programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos, bem como a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

CAPÍTULO V GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 39. Na busca de uma gestão escolar democrática, serão observadas as seguintes estratégias:

I - Articular uma equipe multidisciplinar para fortalecer o processo pedagógico nas unidades escolares;

II - Incentivar maior integração na relação família-escola;

III - Realizar reuniões de pais em horários que facilitem a sua participação;

IV - Garantir a periodicidade das reuniões do Conselho de Escola e APM - Associação de Pais e Mestres, assegurando o mínimo de quatro reuniões anuais, sendo duas por semestre;

V - Realizar cursos de formação de conselheiros escolares e sobre o papel dos Conselhos para a comunidade escolar;

VI - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e da aprendizagem dos alunos, em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, entre outros;

VII - Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

VIII - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, tais como: centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, entre outros;

IX - Revisar o Plano de Carreira do Magistério Público, com a participação da categoria, dos Poderes Executivo, Legislativo e representante do Sindicato, fundamentado na legislação vigente e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo COMED;

X - Reuniões de estudos e orientações com a equipe gestora, objetivando a multiplicação das informações obtidas, para serem discutidas nas reuniões pedagógicas em suas respectivas

Unidades Escolares;

XI - Organizar Fóruns de discussões pertinentes à categoria;

XII - Realizar Conferência Municipal de Educação;

XIII - Garantir a participação da comunidade escolar de forma efetiva através de seus colegiados;

XIV - Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa;

XV – Desenvolver ações para formação para os membros dos Conselhos de Políticas Públicas, voltadas a Educação no Município de Botucatu;

XVI - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos;

XVII - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

XVIII - Desenvolver programas de aperfeiçoamento para Gestão Escolar;

XIX – Realizar planejamento coletivo integrando o trabalho docente via oficinas pedagógicas;

XX – Instituir programa de leitura e formação de leitores, com a capacitação de professores e agentes de atividades escolares como suporte pedagógico para atendimento nas Bibliotecas;

XXI - Investir em campanhas para ampliar o número de alunos na EJA, através da mídia e contatos realizados em instituições religiosas, assistenciais e outras;

XXII - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo;

XXIII - Realizar Fórum Municipal de Educação com pauta da educação ambiental.

TÍTULO V MODALIDADES DE ENSINO

CAPÍTULO I EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 40. A universalização da Educação Infantil na pré-escola para os alunos de 4 a 5 anos de idade, e a ampliação do atendimento das crianças de 0 a 3 anos em Creches Municipais ou conveniadas, serão garantidas a partir das seguintes estratégias:

I - Promoção da busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, Poder Judiciário e Ministério Público, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos;

II – Fomento do atendimento das populações do campo e na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;

III – Fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência ou complementação de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

IV – Definição, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, de metas de expansão da respectiva rede pública de Educação Infantil, seguindo o padrão nacional de qualidade e considerando as peculiaridades locais;

V – Articulação para oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

VI – Realização periódica de levantamento da demanda por creche para a população de 0 a 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

VII – Estabelecimento, no primeiro ano de vigência do PME, de normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

VIII – Adequação e ampliação das unidades escolares existentes;

IX – Manutenção do quadro de professores em número suficiente para um atendimento de qualidade;

X - Manter prioritariamente, através de concurso público ou, se necessário, através de mão de obra terceirizada, os quadros profissionais de apoio em número suficiente para um atendimento de qualidade;

XI - Direcionar, prioritariamente, os investimentos públicos municipais para Educação Infantil;

XII - Realizar ampla divulgação nos meios de comunicação sobre a obrigatoriedade de ensino para crianças em idade de pré-escola;

XIII - Oferecer transporte para a faixa etária de 4 e 5 anos de idade em zonas rurais ou de difícil acesso, conforme a legislação vigente;

XIV - Abrir novas classes de acordo com a demanda ou realocar crianças de uma escola para outra caso não exista vaga próxima da residência;

XV - Garantir que o atendimento seja realizado por professores em todas as classes com crianças de 0 a 3 anos, conforme a legislação em vigor;

XVI - Definir a data de corte para o dia 31 de março, de acordo com as Resoluções CNE/CEB nº1 de 14/01/2010 e nº 07 de 14/12/2010;

XVII – Garantir, a partir de 2016, aos alunos matriculados nas Etapas I e II, a continuidade de ensino com a data de corte de 30 de junho e manter os alunos com data de nascimento superior

a 31 de março nas classes do Berçário, Maternal I e II, de forma que até 2.019 todos os alunos estejam matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental de acordo com as normas vigentes;

XVIII – Criação de uma Central de vagas para Educação Infantil, a fim de viabilizar o ingresso da criança de 0 a 3 anos, nas Creches Municipais e Conveniadas.

Art. 41. Garantir-se-á a formação inicial e continuada dos profissionais de Educação Infantil, a fim de que, progressivamente, o atendimento seja realizado por profissionais com formação superior, observando:

I – Garantia de formação continuada de no mínimo 30 horas anuais a todos os profissionais que atuam na Educação Infantil pública municipal e na rede conveniada, em parceria com Estado e União;

II - parcerias com as instituições de Ensino Superior para proporcionar formação dos profissionais que atuam na Educação Infantil, com conteúdos específicos da área, relacionando teoria e prática;

III – Garantia de formação no ato da contratação, de no mínimo 16 horas a todos os profissionais que atuarão diretamente e indiretamente com as crianças de 0 a 5 anos de idade da rede pública municipal e conveniada, sendo que ao menos 08 horas desta formação seja realizada através de vivências dentro de uma unidade escolar;

IV – Garantia de que todos os editais de concursos públicos para o cargo de professor sejam elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;

V – Disponibilização de espaço físico adequado para formação de todos os profissionais da educação;

VI – Estabelecimento de condições atrativas do ponto de vista de carreira para os profissionais de apoio que atuam diretamente com crianças de zero a três anos;

VII – Implantação do Plano de Carreira do Magistério;

VIII – Implantação do Estatuto do Magistério na Rede Municipal de Ensino até 2.020.

Parágrafo único. Será de responsabilidade de cada entidade mantenedora oferecer formação aos profissionais que atuam nas diversas áreas em unidades de Educação Infantil.

Art. 42. Serão asseguradas as orientações curriculares de maneira que traduzam a importância da primeira infância para o processo de desenvolvimento pedagógico e social, considerando as necessidades e direitos específicos da faixa etária, objetivando a necessária continuidade no Ensino Fundamental, a partir das seguintes estratégias:

I - Proporcionar ampla discussão com toda rede de Educação Infantil;

II - Promover a integração dos professores da Educação Infantil com os professores das séries iniciais;

III - Realizar reuniões pedagógicas em conjunto com o Ensino Fundamental;

IV - Garantir que todas as atividades realizadas na Educação Infantil sejam pautadas nos referenciais oficiais;

V - Atualizar o Referencial Municipal para Educação Infantil a cada cinco anos;

VI - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento dos alunos de 0 a 5 anos.

Art. 43. Deverá ser garantida a estrutura do quadro de servidores para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação, nos estabelecimentos públicos, conveniados e privados, visando o apoio técnico pedagógico para as escolas, para melhoria na qualidade do ensino e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais, observando a coerência com o número de crianças e horário de atendimento.

§1º A supervisão será periódica, devendo ocorrer em todas as unidades de Educação Infantil, públicas, conveniadas e privadas, na proporção máxima de oito escolas por supervisor.

§2º Deverá ser criado um sistema de substituição diária para todos os funcionários que atuam diariamente com os alunos.

Art. 44. Os setores da Educação, Saúde e Assistência Social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação nas instituições escolares que atendem crianças de 0 a 5 anos, deverão estar integrados entre si, com o objetivo de implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade.

§1º A integralização prevista no caput se destinará, ainda, a fomentar a articulação entre os secretários de cada pasta, visando à criação de um sistema informatizado com banco de informações de cada criança contendo um cadastro único referente à saúde, educação e situação social, conforme previsto no artigo 30."

§2º Caberá ainda aos setores elencados no caput, a articulação de uma equipe multidisciplinar para fortalecer o processo pedagógico nas unidades escolares.

Art. 45. Os órgãos competentes deverão manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, incluindo o fornecimento de materiais pedagógicos, bem como espaços físicos de qualidade, adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos de Educação Infantil.

§1º Os espaços físicos das escolas deverão passar por adequação arquitetônica, de acordo com as normas vigentes sobre as técnicas de acessibilidade, inerentes às necessidades das crianças.

§2º Periodicamente serão realizadas avaliações acerca do desgaste dos materiais e demanda de cada unidade escolar, de modo a garantir que os materiais estejam de acordo com as propostas dos referenciais oficiais para Educação Infantil.

§3º Deverão ser instaladas câmeras em todas as dependências das Unidades de Educação Infantil da rede Municipal, a fim de garantir a segurança das crianças e de todos os envolvidos no processo educacional.

Art. 46. Será mantido o atendimento parcial e integral das crianças de 0 a 3 anos e ampliado o atendimento integral às crianças de 4 e 5 anos.

Art. 47. A avaliação da Educação Infantil deverá ser implantada, devendo ocorrer a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

Art. 48. No contraturno do aluno de período integral serão oferecidas atividades diversificadas.

Art. 49. Garantir-se-á uma proporção de adulto/criança que ofereça segurança e qualidade no atendimento, de acordo com o RCNEI - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil e as diretrizes nacionais para a educação básica.

Art. 50. Será garantido o acesso à Educação Infantil e o fomento à oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, prioritariamente na rede regular e proporcionando profissionais especializados no atendimento das crianças com deficiências.

Parágrafo único. Definir-se-á um número máximo de crianças por sala de aula quando houver inclusão, observando o grau da deficiência, de modo a garantir um sistema educacional inclusivo sem discriminação e com base na igualdade de oportunidade.

Art. 51. A atuação da APM - Associação de Pais e Mestres e a criação dos Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar local, serão fortalecidos, a fim de viabilizar a melhoria da estrutura e funcionamento das instituições de Educação Infantil pública e privadas, incentivando uma maior integração na relação família-escola, com as seguintes garantias:

I – realização de reuniões de pais em horários que facilitem a sua participação;

II – mínimo de quatro reuniões anuais do Conselho de Escola e APM, sendo duas por semestre;

III – realização de cursos de formação de conselheiros escolares, sobre o papel dos Conselhos para a comunidade escolar;

IV – promoção de debates com a sociedade civil sobre o direito da criança à Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, bem como dos deveres da família junto à Unidade Escolar.

Art. 52. Os alunos da Educação Infantil serão avaliados, considerando seus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento, e garantindo sua utilização exclusivamente para fins pedagógicos.

CAPÍTULO II ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 53. O Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos de idade será universalizado, utilizando como estratégias:

I – a criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental;

II – o fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e da aprendizagem dos alunos em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e do Poder Judiciário e Ministério Público;

III – o acompanhamento pedagógico multiprofissional para os alunos com dificuldades de aprendizagem;

IV – a garantia do transporte de qualidade para os alunos das zonas rurais para atender à demanda do sistema de ensino, conforme legislação vigente;

V – a promoção da relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

VI – a criação e implementação de plano ou programa de recuperação da distorção idade/ano/série, de forma que os alunos possam estudar na série recomendada à sua idade, sem perda da qualidade de ensino.

Art. 54. Todas as crianças deverão ser alfabetizadas até, no máximo, o terceiro ano de escolaridade do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A garantia prevista no caput tem como fundamentos:

I – promoção e fortalecimento de ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

II – desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que favoreçam a alfabetização e a melhoria do fluxo escolar, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados;

III – criação de instrumentos próprios de avaliação e monitoramento específicos para aferir a alfabetização das crianças e promover intervenções pertinentes;

IV – promoção e estímulo à formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

V – estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, com o intuito de oferecer conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

VI – garantia da presença de multiprofissionais para atendimento nas Unidades Escolares, conforme as de-mandas.

Art. 55. A Educação em Tempo Integral será oferecida de forma gradativa aos alunos da Rede Pública, de acordo com os seguintes critérios:

I - ampliação da oferta de educação em tempo integral no Ensino Fundamental por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, em parceria com os governos Federal e Estadual;

II – institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e a reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaço para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, mobiliários adequados às diferentes faixas etárias e necessidades e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

III – apoio para o estabelecimento de convênios e parcerias com instituições e organizações visando à ampliação da oferta do Ensino Fundamental em tempo integral;

IV – articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos como: centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, entre outros;

V – manutenção, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e Governo Federal, da reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de ambientes pedagógicos e aquisição de equipamentos e material didático.

Art. 56. Garantir-se-á a política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do artigo 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, através de:

I – estímulo aos professores para prosseguimento dos estudos em uma graduação, através da evolução funcional por via acadêmica;

II – promoção de cursos de formação através da Universidade Aberta (UAB) Polo Botucatu e programas dos governos Federal, Estadual e Municipal;

III – fomento à utilização de plataformas eletrônicas para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação continuada de professores e gestores;

IV – garantia de divulgação de cursos, a formação continuada e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço;

V - parcerias com os polos de EAD (Ensino a Distância) do Município visando um trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da Rede Pública de Educação Básica;

VI - garantia da formação continuada para todos os coordenadores pedagógicos, diretores e assistentes de direção.

Art. 57. Na garantia da formação continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, serão consideradas:

I - a sua área de atuação;

II – necessidades;

III – demandas;

IV – contextualizações dos Sistemas de Ensino.

Parágrafo único. Para a consecução da formação continuada, observar-se-á:

I – expansão e divulgação da existência de acervo literário disponível na Secretaria Municipal de Educação destinado ao uso de todos os profissionais;

II – informatização do controle de acervo de livros didáticos e literários disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares;

III - ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros didáticos e material suplementar;

IV – priorização, nas reuniões pedagógicas, de encontros formativos, estudos de caso, práticas pedagógicas, oficinas, entre outros;

V - oferta, de no mínimo de 30 horas de capacitação continuada anual aos profissionais da Rede Municipal de Ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências, grupos de estudos e outros;

VI – ampliação de curso de formação continuada para todos os componentes curriculares como oportunidade de troca de experiências a todos os profissionais;

VII – capacitação dos profissionais da educação, conforme legislação educacional vigente;

VIII – incentivo aos professores do magistério, para a busca de conhecimento e incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.

Art. 58. Será assegurado o Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica Pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal, e respeitando:

I – a revisão do Plano de Carreira do Magistério Público, com a participação da categoria, dos Poderes Executivo e Legislativo, e representante do sindicato, com fulcro na legislação vigente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo COMED;

II – a oferta de cursos aos profissionais do magistério, através do Polo UAB e demais órgãos competentes, visando à progressão funcional, prevista em legislação própria;

III – a realização de reuniões de estudos e orientações com a equipe gestora, objetivando a multiplicação das informações obtidas, para serem discutidas nas reuniões pedagógicas em suas respectivas Unidades Escolares;

IV – a organização de Fóruns de discussões pertinentes à categoria;

V – a realização de Conferência Municipal de Educação com palestrantes específicos para a abordagem do tema.

Art. 59. A gestão democrática da educação será assegurada, a partir das seguintes condições:

I – garantia da participação da comunidade escolar de forma efetiva através de seus colegiados;

II – fomento da organização estudantil na educação básica assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento para suas entidades representativas;

III - criação do Grêmio Estudantil ou afins, no prazo de dois anos nas escolas da Rede Municipal de Ensino na modalidade do Ensino Fundamental - Anos Finais;

IV – Viabilização da construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa;

V - formação para os membros dos Conselhos de Políticas Públicas voltados à Educação do Município de Botucatu;

VI - produção de material formativo, em especial, para o Grêmio Estudantil;

VII – estímulo à participação e consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos;

VIII – favorecimento dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

IX – desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento para Gestão Escolar.

Art. 60. Serão observados como estratégias para a melhoria da qualidade da educação básica, com melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar:

I - planejamento coletivo integrando o trabalho docente via oficinas pedagógicas;

II - avaliação diagnóstica inicial em função da realização do planejamento dos conteúdos e estratégias de ensino;

III - aprimoramento do planejamento anual prevendo ações focadas no ensino e na aprendizagem dos alunos, explorando outros espaços pedagógicos dentro e fora da Unidade Escolar, integrando o currículo às atividades extras;

IV - promoção e potencialização de projetos que fortaleçam o desenvolvimento das estruturas psicológicas superiores e saúde integral dos alunos;

V - aprimorar e favorecer condições adequadas de trabalho a todos os atuantes da Unidade Escolar, definindo e distribuindo tarefas, revendo e avaliando resultados;

VI - oferecer apoio pedagógico com suporte de especialistas;

VII - instituir programa de leitura e formação de leitores capacitando professores e agentes de atividades escolares como suporte pedagógico para atendimento nas Bibliotecas;

VIII - aquisição de livros para as bibliotecas escolares, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e Braille;

IX – limitar o atendimento, no Ensino Fundamental anos finais, trinta e cinco alunos por sala de aula, respeitando o espaço físico da Unidade Escolar;

X - oferecer transporte gratuito para os estudantes da Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos, conforme legislação vigente;

XI – desenvolver políticas de combate e prevenção à violência na escola.

CAPÍTULO III ENSINO MÉDIO

Art. 61. Deverão ser observados, para a manutenção da universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e para elevar, até a vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio:

I - estrutura e fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência ou complementação de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II – manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxos dos Ensinos Fundamental e Médio, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ano/série de maneira compatível com sua idade;

III – políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

IV – estrutura, acompanhamento e monitoramento por parte dos empregadores do Menor e Jovem Aprendiz, com controle bimestral de frequência e aproveitamento, envolvendo a participação da família na vida escolar do aluno;

V – estrutura e fortalecimento da relação se realizará com os órgãos e instituições executoras da Política Municipal de Assistência Social e Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – políticas de prevenção ao consumo de drogas, gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis dentro da escola.

Art. 62. A ampliação de oferta de vagas na Educação de Tempo Integral será estimulada,

através da promoção e com o apoio do Estado e da União, da oferta de educação básica em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência do aluno na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

Art. 63. A qualidade da Educação será fomentada em todas as etapas e modalidades, com melhoria no fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a melhorar a média Municipal do IDEB - Ensino Médio, considerando as seguintes medidas:

I - estimular o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática;

II - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

III - garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à formação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

IV - implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação complementar;

V - zelar pela regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

VI – promover, em parceria com órgãos especializados, cursos à distância;

VII - incentivar as escolas de educação básica a participarem de avaliações sistêmicas, como forma de acompanhamento da evolução acadêmica de seus alunos;

VIII - apoiar a oferta e expansão de cursos de formação continuada de professores, inclusive na sua atualização teórica metodológica, no que se refere ao uso das tecnologias.

Art. 64. Durante a vigência deste Plano Municipal de Educação, será elevada a escolaridade média da população botucatuense, a partir das estratégias a seguir:

I - institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

II - implementar programas de educação de jovens e adultos para os diferentes segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

III - garantir a divulgação dos exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

IV – promover, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público, a busca pelos alunos que estão fora da escola;

V - divulgar o Programa de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Botucatu;

VI - articular a elaboração de um plano de ação com os agentes responsáveis para fomentar o interesse dos concluintes do Ensino Médio para a continuidade dos estudos;

VII - garantir e fortalecer a autonomia para os gestores escolares;

VIII - aderir à implantação de Programas e Tecnologias para tornar a escola mais atrativa e agradável com objetivo de corrigir o fluxo, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e proporcionando Recuperação e Progressão Parcial, de acordo com especificidades do segmento populacional;

IX - orientar os alunos do Ensino Médio sobre as possibilidades de continuidade dos estudos, divulgando os Programas de acesso ao Ensino Superior e estabelecendo parcerias com as Universidades do Município e região;

X - fornecer subsídios para transporte de alunos facilitando o acesso dos mesmos às Instituições de Ensino Técnico e Superior;

XI - estabelecer parcerias com Instituições Públicas ou Filantrópicas com o objetivo de aumentar a oferta de cursos preparatórios para o ingresso a cursos superiores ou técnicos.

Art. 65. Serão expandidas as matrículas de Educação profissional técnica de nível médio na rede municipal e estadual de Educação Profissional, a distância, científica e tecnológica, levando em consideração a responsabilidade das instituições na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

Art. 66. O estágio na Educação Profissional Técnica de nível médio e do ensino médio regular deverá ser estimulado, preservando-se seu caráter pedagógico, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

Art. 67. O sistema municipal de informação profissional será estruturado, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais de trabalhadores.

CAPÍTULO IV EDUCAÇÃO SUPERIOR

Artigo 68 - Elevar-se-á a taxa bruta de matrícula na Educação Superior e a taxa líquida da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta, através de:

I - fomento, em regime de colaboração, da oferta de Educação Superior Pública e gratuita,

prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

II - parcerias com a União, Estado e Instituições Privadas para ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;

III - condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior;

IV - parcerias com a União e o Estado para institucionalizar programa de composição de acervo em LIBRAS e Braille para os cursos da Educação Superior;

V - ampliação, em regime de colaboração, da participação proporcional na Educação Superior da diversidade étnico-racial, bem como garantir a participação das pessoas com deficiências e surdos, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

VI – implementação de políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso na Educação Superior, através de cursos preparatórios para o vestibular.

Art. 69. A qualidade da Educação Superior será elevada, bem como será ampliada a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior, considerando:

I – ampliação da oferta de cursos, por meio de visitas periódicas nas IES para atender a demanda do Município através do Polo da Universidade Aberta – UAB;

II – adoção de critérios nos planos de carreira com incentivos para formação em nível de pós-graduação stricto sensu para os profissionais de nível superior.

Art. 70. Garantir-se-á, em lei específica a ser aprovada no âmbito da União, do Estado e do Município, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior, zelando pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa e das universidades, através da adoção das seguintes medidas:

I - constituição e fortalecimento da participação estudantil, por meio de órgãos colegiados;

II - constituição e fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, assegurando a formação dos conselheiros;

III - fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com a participação democrática de representantes da sociedade civil organizada e poder público.

CAPÍTULO V ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 71. Serão estimuladas as matrículas na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, objetivando:

I – a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos, vinculado às instituições que possam dar suporte a estes cursos profissionalizantes como forma de incentivo para permanência dos alunos;

II – a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

III - divulgação do CEEJA, que ministra a Educação Escolar a jovens e adultos a partir dos 18 anos de idade que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio, com frequência flexível e orientação de estudos;

IV - ampliar a oferta de transporte por parte do Município para os alunos matriculados na EJA, criando rotas para atender os demandantes, conforme legislação em vigor;

V - buscar parcerias que tornem a EJA, atraente para a população.

Art. 72. Serão asseguradas plenas condições para a efetivação da gestão democrática da educação, com envolvimento da comunidade escolar em todas as escolas públicas, buscando estimular:

I - em todas as redes de Educação Básica, a constituição, o fortalecimento e sessões de acompanhamento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

II - a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e do COMED, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

III - a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos políticos - pedagógicos currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e alunos na avaliação de docentes e gestores escolares.

Art. 73. A escolaridade média da população de 18 a 29 anos será elevada, promovendo:

I – fórum da EJA para discussão dos problemas dessa modalidade de ensino;

II - palestras ou cursos sobre variados temas que digam respeito a essa modalidade de ensino, como empregabilidade e mercado de trabalho, saúde da mulher, empreendedorismo, entre outros;

III - parceria com as áreas de saúde e assistência social, para o acompanhamento dos alunos da educação básica para garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de modo a estimular a ampliação do atendimento.

Art. 74. Buscar-se-á a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, a partir de:

I – utilização de metodologia adequada que atenda as necessidades e a realidade dos alunos, respeitando suas especificidades;

II – incorporação de atividades relacionadas à arte e à cultura;

III – promoção da autoestima dos alunos para que estes se sintam confiantes em suas capacidades e em suas habilidades, facilitando assim sua aprendizagem;

IV – remodelação do currículo específico da EJA de forma a aproximar as realidades da escola e fora dela;

V - formação continuada para os profissionais da Educação que atuam na EJA, dando ênfase nos professores alfabetizadores;

VI - apoio técnico e financeiro para projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem o desen-volvimento das necessidades específicas desses alunos;

VII - considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promo-ção de políticas de erradicação do analfabetismo;

VIII - acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas;

IX – implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Art. 75. A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pela criação do Programa Municipal de E-xames, que garantirá a certificação das quatro séries iniciais do Ensino Fundamental na EJA.

Art. 76. Serão oferecidas matrículas de educação de jovens e adultos, prioritariamente no Ensino Fundamen-tal, através de:

I - investimento em campanhas para ampliar o número de alunos na EJA, através da mídia e contatos realiza-dos em instituições religiosas, assistenciais e outras;

II – criação de salas da EJA em escolas municipais mais próximas das residências dos alunos, com o mínimo de vinte e cinco educandos por sala e, em caso negativo, ocorrerá a distribuição em outras escolas;

III – cursos de capacitação específicos para os profissionais da educação que atuam na EJA, em parceria com os governos Federal e Estadual;

IV - formação continuada, boas condições de trabalho e carreira funcional definida para os educadores de jovens e adultos;

V - Proposta pedagógica capaz de atender aos anseios de escolarização da classe trabalhadora;

VI - transporte para os alunos que moram em locais mais distantes e alimentação de qualidade, preferencial-mente antes do início das aulas.

Art. 77. A EJA terá uma organização didático-pedagógica diferenciada e funcionamento específico, tendo como objetivo oferecer curso de Ensino Fundamental na modalidade EJA, com as seguintes garantias:

I - atendimento individualizado;

II – flexibilidade de frequência;

III – acompanhamento obrigatório de professor designado em local determinado.

CAPÍTULO VI EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 78. O acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado será universalizado para a população de 0 a 17 anos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou su-perdotação, e preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Art. 79. A garantia de um sistema educacional inclusivo, sem discriminação e com base na igualdade de opor-tunidades, e a oferta de uma educação inclusiva, promovida em regime de colaboração e articulação pedagó-gica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, serão divididas em duas fases com a garantia de:

I – atendimento de crianças de 0 a 5 anos:

a) Atendimento integral da criança com deficiência, com atraso no desenvolvimento psicomotor, ou em situa-ção de vulnerabilidade neurobiopsicossocial, por meio de um Projeto de Estimulação Essencial, com interface nas políticas de saúde e assistência social, para crianças de 0 a 3 anos;

b) equipe mínima para atuação no Projeto de Estimulação Essencial com pelo menos um profissional das áreas de psicologia, pedagogia (especializado), fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e assistência social;

c) oferta de capacitação continuada para os profissionais que trabalham em creches, de forma que possam ser capazes de detectar sinais de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, e atuar na intervenção precoce;

d) ações suplementares em parceria com Estado e União, que garantam o acesso e contribuam para a perma-nência da criança de 0 a 3 anos no Projeto de Estimulação Essencial.

II – atendimento de 0 a 17 anos:

a) diminuição, proporcionalmente e quando necessário, do número de alunos por sala quando houver aluno com deficiência, transtorno do espectro autista, e altas habilidades, mediante parecer técnico do supervisor de ensino, analisado em conjunto com a equipe técnica e os profissionais da escola;

b) adequação do espaço físico das escolas, de forma que sejam acessíveis a todos;

c) oferta de transporte acessível;

d) disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

e) expansão das salas de recursos multifuncionais, de acordo com as diretrizes operacionais da educação para atendimento especializado na educação básica, regulamentada pelo Decreto nº 6.571/08, e fomento da forma-ção continuada de professores para o atendimento especializado nas escolas do Município;

f) oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar, em local acessível;

g) Mobiliário e equipar as salas de recursos multifuncionais, as unidades escolares e os núcleos de atendimento especializado que recebem alunos incluídos, proporcionando o atendimento adequado aos mesmos;

h) oferta de profissionais de apoio em salas de aula, como cuidadores, Intérprete de LIBRAS, entre outros, conforme comprovação técnica;

i) equipe técnica de especialistas, como psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e tera-peutas ocupacionais, para apoio ao discente e equipe escolar, conforme a demanda;

j) oferecimento, em parceria com órgãos competentes, do diagnóstico de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede regular de ensino;

k) estímulo à formação de profissionais que atuam em sala de aula para o melhor atendimento dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

l) Projeto Político Pedagógico inclusivo das escolas, com respeito à diversidade;

m) elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) para os alunos com deficiência, transtornos global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, vinculado ao Projeto Político Pedagógico;

n) Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhe-cimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos;

o) regulamentação de todo processo e encaminhamento do aluno, quer seja para o ensino especializado subs-titutivo ou regresso para o ensino regular ou serviços de apoio à inclusão;

p) sugestão de convênios com entidades assistenciais públicas ou privadas, comunitárias ou filantrópicas sem fins lucrativos, em caráter complementar e/ou suplementar à Educação, e de avaliação dos alunos com defici-ência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação ou altas habilidades, com equipe multidiscipli-nar;

q) garantir que a concepção, implementação, construção e reforma de qualquer equipamento de educação, bem como a aquisição de veículo de uso coletivo e sistemas de comunicação, sigam os princípios do desenho universal, conforme legislação vigente;

r) temporalidade flexível do ano letivo, para atender as necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, transtornos globais do desenvolvimento de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para a educação básica;

s) garantir ao aluno com altas habilidades ou superdotação o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em salas de recursos multifuncionais ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para conclusão, em menor tempo, da série ou etapa escolar, nos termos do artigo 24, V, "c", da Lei 9394/96;

t) projetos de formação de educação especial para o trabalho, voltados para as pessoas com deficiência e transtorno global do desenvolvimento;

u) Projeto de educação especial para o trabalho para adolescentes em idade acima de 14 anos, com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, quer seja em centros ou instituições públicas ou privadas, comunitá-rias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público;

v) priorização do AEE - Atendimento Educacional Especializado na própria escola e, caso não seja possível, os órgãos competentes serão responsáveis pelo transporte, conforme legislação vigente, respeitando as orien-tações referentes à quantidade de atendimento e tempo de permanência nos atendimentos descritos no PEI, sob orientação do professor especializado;

w) programas e políticas de interface com as demais políticas do Município;

x) estrutura física do AEE caracterizada como um espaço de atendimento multifuncional, mas que seja res-peitada preferencialmente a formação do professor, específica por área de atuação;

y) realização de censos educacionais, articulados com outras secretarias ou instituições, para a elaboração de um diagnóstico municipal da pessoa com deficiência em idade escolar;

z) oferta de vaga referente à primeira matrícula a todos os alunos de 0 a 17 anos nas escolas da rede regular de ensino;

aa) construção das diretrizes curriculares para as escolas de educação especial compatibilizando-as com a base curricular nacional.

Art. 80. Deverão ser promovidas práticas educacionais que assegurem as condições necessárias para a efeti-vação da educação inclusiva e de qualidade, respeitando as diferenças, com acentuadas dificuldades de a-prendizagem e os transtornos de aprendizagem dos alunos, assegurando:

I - Projeto Político Pedagógico com respeito à diversidade;

II –oportunidade, na comunidade e na rede escolar, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, para o conhecimento acerca da legislação que respalda sobre o direito e respeito às diferenças de gênero, raça, opção sexual e religião;

III - combate ao bullying;

IV – estímulo à formação continuada de profissionais da educação para o melhor atendimento dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem ou transtornos de aprendizagem;

V - atendimento pedagógico, no contraturno escolar, aos alunos que apresentarem acentuadas dificuldades e transtornos de aprendizagem;

VI - atendimento em classes hospitalares e ambiente domiciliar aos alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique em internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio, e que estejam matriculados nas escolas de educação básica;

VII – oferta aos alunos com idade acima de 18 anos e que se encontrem no processo de alfabetização ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, para que possam ter a continuidade dos estudos na EJA, com garantia ao atendimento educacional especializado, em salas de recursos multifuncionais.

CAPÍTULO VII EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 81. A educação ambiental será consolidada como componente curricular transversal em todas as modalidades de ensino, a partir da adoção das seguintes garantias:

I – formação inicial e continuada aos profissionais da educação;

II – materiais didáticos adequados para as ações de educação ambiental nas unidades escolares;

III – desenvolvimento, junto à EMA - Escola do Meio Ambiente, de projetos e estudos de campo com estudantes e professores;

IV – assegurar a inserção curricular da educação ambiental com foco na sustentabilidade socioambiental e o trato desse campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, nos termos da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a partir de uma visão sistêmica e por meio de ações, projetos e programas que promovam junto à comunidade escolar a implementação de espaços educadores sustentáveis;

V – realização de Fórum Municipal de Educação com pauta da educação ambiental.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de junho de 2015.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de junho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.711 de 16 de junho de 2015.

"Atualiza o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu, fixados pelo artigo 46 da Lei nº 5.298, de 8 de novembro de 2011, fica atualizado em 5,00% (cinco inteiros por cento), sobre o subsídio atual.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0003.2007.3.3.90.36 – ficha 9.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Botucatu, 16 de junho de 2015.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de junho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

CÂMARA MUNICIPAL

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA

DIA: 15/06/2015

HORÁRIO: DAS 20H ÀS 22H40

PRESIDÊNCIA

Vereador: Curumim

Vereador: Reinaldinho

SECRETARIA

Vereador: Fontão

Vereador: Lelo Pagani

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA:

1) Projeto de Lei Complementar nº. 21/2015- de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera o § 5º do artigo 78 da Lei Complementar nº 911/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu.

2) Projeto de Lei nº 48/2015- de iniciativa do Prefeito Municipal, que dá nova redação à alínea "h" do inciso XVIII do artigo 2º, da Lei nº 4.397/2003, acrescida pela Lei nº 5.708/15. (COMDEMA)

3) Projeto de Lei nº 45/2015- de iniciativa do Vereador Curumim, que, denomina de "Antônio Catherino" a Rua "A", localizada no Conjunto Habitacional Residencial "Jardim do Bosque II", bem como todo e qualquer prolongamento.

4) Projeto de Lei nº46/2015- de iniciativa do Vereador Curumim, que denomina de "Luis Edemundo Marculim" a Rua "B", localizada no Conjunto Habitacional Residencial "Jardim do Bosque II", bem como todo e qualquer prolongamento.

5) Projeto de Lei nº 47/2015- de iniciativa do Vereador Curumim, que denomina de "Sargento José Godoy" a Rua "C", localizada no Conjunto Habitacional Residencial "Jardim do Bosque II", bem como todo e qualquer prolongamento.

REQUERIMENTOS DE PESAR:

Autoria: TODOS OS VEREADORES

Nº. 21/2015

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Octávio Rizzo, Ferroviário Aposentado, ocorrido no dia 9 de junho, aos 90 anos de idade.

Nº. 22/2015

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Lucinda Ribeiro Coutinho, avó do Vereador André Rogério Barbosa (Curumim), ocorrido no dia 14 de junho, aos 101 anos de idade.

REQUERIMENTOS:

Nº. 448/2015 - Autoria: FERNANDO CARMONI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de incluir na programação de obras de nosso município, a pavimentação asfáltica da Rua Eugênio Monteferrante e o recapeamento asfáltico da Rua Josefina Fernandes Pereira, localizadas na Vila Ema.

Nº. 449/2015 - Autoria: FERNANDO CARMONI

Prefeito Municipal e Gerente de Contas do Poder Público da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) - solicitando informarem sobre a possibilidade de realizar a troca do poste de madeira,

localizado defronte ao número 240 da Rua das Violetas, no Park Residencial Convívio, por outro de concreto, bem como realizarem estudos no sentido de transferir a instalação do destacado poste para aproximadamente 20 metros da atual localização.

Nº. 450/2015 - Autoria: IZAIAS COLINO

Gerente Geral do Banco do Brasil/Botucatu - solicitando informar sobre a possibilidade de disponibilizar mais caixas eletrônicos em operação aos finais de semana, ou informar quais os motivos que justificam o funcionamento de apenas um caixa eletrônico em referido período, nas agências do referido Banco em nossa cidade.

Nº. 451/2015 - Autoria: IZAIAS COLINO e VALMIR REIS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de construir, tal qual nos pontos de ônibus e táxis, "coberturas" para os pontos fixos de mototáxi em Botucatu.

Nº. 452/2015 - Autoria: CARLOS TRIGO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar serviços de corte do mato alto e limpeza do terreno localizado ao lado do Condomínio Residencial Ilhas Gregas, área esta que separa as Ruas Santos Dummont e Orlando Gamito, na Vila Cidade Jardim.

Nº. 453/2015 - Autoria: FONTÃO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a iluminação da Estrada Municipal dos Oyans.

Nº. 454/2015 - Autoria: FONTÃO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos no sentido de continuar o calçamento da Praça Padre Bento, localizada no Conjunto Habitacional "Humberto Popolo", principalmente na lateral da Rua Marcia Aparecida Galhardo.

Nº. 455/2015 - Autoria: TODOS OS VEREADORES

Gerente Institucional da Vivo do Interior de São Paulo - solicitando informar quais ações a Empresa Vivo tem realizado para melhorar os serviços de telefonia móvel no município de Botucatu.

Nº. 456/2015 - Autoria: IZAIAS COLINO, FONTÃO e FERNANDO CARMONI

Presidente da Câmara Municipal de Botucatu - solicitando, nos termos do artigo 87 do Regimento Interno, que seja constituída Comissão de Assuntos Relevantes, composta por pelo menos três vereadores, para levar à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) reclamações e reivindicações referentes aos serviços prestados por operadoras de telefonia móvel no município de Botucatu.

Nº. 457/2015 - Autoria: CARREIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais e Secretário Municipal do Meio Ambiente - solicitando informarem a possibilidade de realizar ação conjunta no sentido de efetuar a remoção de lixo existente, bem como a adoção de medidas fiscalizadoras para coibir o descarte irregular de lixo nas áreas que dão acesso ao antigo Depósito de Manutenção de Locomotivas da FEPASA, na Vila Silva.

Nº. 458/2015 - Autoria: FONTÃO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar a possibilidade de realizar a limpeza e poda de mato de área verde de propriedade da Prefeitura Municipal localizada no cruzamento da Avenida Prof. Antonio Sidney Ribeiro de Faria com a Rua "11", no Jardim Maria Luiza.

Nº. 459/2015 - Autoria: CARLOS TRIGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de pintar uma faixa de pedestres em frente a nova portaria da Associação Atlético Botucatuense (AAB), localizada na Rua Carlino de Oliveira, próxima a entrada principal do Cemitério Portal da Cruzes.

Nº. 460/2015 - Autoria: CARLOS TRIGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar um redutor de velocidade, do tipo "lombada", na Rua Doutor Jaguaribe, nas proximidades da esquina com a Rua Castro Alves.

Nº. 461/2015 - Autoria: REINALDINHO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade do Poder Executivo Municipal construir uma galeria para águas pluviais na Rua Emanuel Barbim da Silva, localizada no Parque dos Pinheiros, bem como nas demais ruas do bairro que recebem grande volume d'água na época de chuva.

Nº. 462/2015 - Autoria: REINALDINHO

Governador do Estado de São Paulo e Secretário Estadual de Logística e Transporte - solicitando que informem sobre a possibilidade do Poder Executivo Estadual determinar a pavimentação asfáltica da estrada que liga o município de Botucatu ao Bairro de Piapara, bem como a construção de uma ponte em referida estrada sobre o Rio Bocaina.

Nº. 463/2015 - Autoria: REINALDINHO

Prefeito Municipal - solicitando informar esta Casa de Leis se foi providenciada a documentação solicitada pelo Departamento de Defesa Civil do Governo do Estado, objetivando o prosseguimento ao pedido de recursos para a construção de ponte sobre o Rio Bocaina.

Nº. 464/2015 - Autoria: REINALDINHO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar serviços de capinação e limpeza em toda margem da Rua Antônio Amorim Filho e da Avenida Ariosto Buller Souto, localizadas entre o Jardim Cristina e o Residencial Arlindo Durante, bem como estudar a possibilidade de construção de uma calçada em toda extensão da Rua Antônio Amorim Filho, na margem do córrego, a fim de que os municípios possam utilizá-la para caminhadas até a área verde existente no local.

Nº. 465/2015 - Autoria: REINALDINHO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de construção de uma canaleta de concreto nas proximidades do nº. 105 da Avenida Francisco de Oliveira Leite, no Jardim Peabiru.

Nº. 466/2015 - Autoria: CURUMIM

Diretor da Divisão Regional DR-03 (Bauru) do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) - solicitando enviar esforços no sentido de que sejam elaborados estudos técnicos visando a viabilidade de instalação de guard-rails na Rodovia Antônio Butignoli, no sentido do Distrito de Rubião Júnior à cidade, mais precisamente na alça de acesso para a Rodovia Marechal Rondon na saída para São Paulo.

Nº. 467/2015 - Autoria: JOÃO ELIAS

Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - solicitando informarem sobre a possibilidade de desenvolver e implantar o projeto "Zumba nos Bairros" disponibilizando gratuitamente aulas de "Zumba", em forma de rodízio, em praças e áreas verdes, nos diversos bairros de nossa cidade, sendo ainda que as referidas aulas poderiam ser viabilizadas por meio de parcerias entre o Poder Público e academias de ginásticas de Botucatu.

Nº. 468/2015 - Autoria: VALMIR REIS

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a troca e a mudança de local de um poste de madeira localizado na Rua Carlos Bauer Filho, em frente ao nº. 335, no Jardim Brasil.

Nº. 469/2015 - Autoria: VALMIR REIS

Gerente Institucional da Vivo do Interior de São Paulo - solicitando informar sobre a possibilidade de contemplar o Loteamento Conjunto Habitacional Jatobá e adjacências, com o serviço de telefonia fixa e Internet.

Nº. 470/2015 - Autoria: VALMIR REIS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar uma ampla reforma e serviços paisagísticos necessários na Praça Dr. Eduardo Guedes Cassemiro, na rotatória do Jardim Monte Mor.

Nº. 471/2015 - Autoria: JOÃO ELIAS

Prefeito Municipal e Gerente de Contas do Poder Público da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) - informarem sobre a possibilidade de realizar, urgentemente, a manutenção em postes que estão tombados, causando situação de risco, ao longo da Rodovia Alcides Soares.

Nº. 472/2015 - Autoria: CURUMIM

Secretário Municipal de Segurança - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar câmeras de monitoramento na orla do Rio Bonito Campo e Náutica e na Estrada Municipal Gentil Lorenção que é via de acesso a referida localidade.

Nº. 473/2015 - Autoria: CURUMIM

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Botucatu - solicitando informar sobre a possibilidade de entrar em contato com os responsáveis pela Bradesco Seguros, a fim de buscar uma parceria capaz de contemplar Botucatu com um projeto semelhante ao "Ciclofaixa São Paulo".

Nº. 475/2015 - Autoria: ROSE IELO

Presidente do Comdema - solicitando informar a possibilidade de elaborar manifestação, através de parecer, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2015 que "Institui o programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, cria o Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - FMPSA, revoga a Lei Complementar nº 1045/2013 e dá outras providências"

Nº. 476/2015 - Autoria: ROSE IELO

Superintendente Regional da SABESP - solicitando informar sobre a possibilidade de apresentar cópias dos estudos sobre custos, fontes de recursos e impactos ambientais referentes a construção de reservatório e barragem de água no Rio Pardo.

Nº. 477/2015 - Autoria: LELO PAGANI

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar um redutor de velocidade, do tipo "lombada", na Rua Francisco Ribeiro do Amaral, no Bairro dos Comerciais.

Nº. 478/2015 - Autoria: LELO PAGANI

Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informarem se existe algum plano ou projeto objetivando a construção de pontes de concreto sobre o Ribeirão Lavapés.

Nº. 479/2015 - Autoria: LELO PAGANI

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de reformar a ciclovia existente na Avenida Doutor José Barbosa de Barros, no Jardim Paraíso, via de acesso à portaria I da Fazenda Experimental Lageado, Campus da UNESP, bem como realizar estudos para que essa ciclovia seja transferida para o centro da destacada via.

Nº. 480/2015 - Autoria: LELO PAGANI

Prefeito Municipal - solicitando que, diante da Lei nº 5616/2014 que "autoriza o Executivo a alienar bens municipais cujas aquisições derivaram de dação em pagamento", o uso do dinheiro arrecadado nos leilões seja investido em obras de infraestrutura na cidade como, por exemplo: a revitalização da Rua Amando de Barros e outros corredores e centros comerciais de nossa cidade

Nº. 481/2015 - Autoria: LELO PAGANI

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar análise técnica visando a troca dos postes de madeira por postes de concreto e as lâmpadas antigas por outras mais econômicas e eficientes na Rua José Nordi, no Jardim Paraíso, bem como que seja realizada a poda adequada das árvores da referida via.

MOÇÕES:

Nº. 69/2015 - Autoria: CARLOS TRIGO

Moção de Congratulações para o atleta da natação máster, Henrique Silva Reis, por sua excelente trajetória esportiva com medalhas de ouro e prata obtidas em campeonatos brasileiros, por ser considerado o maior pontuador do Circuito da Unami (União dos Nadadores Masters do Interior) e, ainda, por ser eleito um dos 10 melhores nadadores máster do mundo pela Federação Internacional de Natação (Fina).

Nº. 70/2015 - Autoria: CARREIRA

Moção de Congratulações para o Prefeito Municipal de Botucatu, João Cury Neto, e Mário Roma, do Roma Sports Marketing, extensiva a parceiros e colaboradores, pelo sucesso da realização do "Festival Brasil Ride 2015", em Botucatu, nos dias 4,5,6 e 7 de junho.

Nº. 71/2015 - Autoria: IZAIAS COLINO

Moção de Congratulações para Larissa Brasa da Silva, competidora de Mountain Bike XCO, por sagrar-se campeã do "Brasil Ride Warm Up", categoria Junior Feminino, e por obter a 4ª colocação no ranking geral das categorias feminino Sport no "Festival Brasil Ride 2015", realizado em Botucatu.

Nº. 72/2015 - Autoria: IZAIAS COLINO, CURUMIM, JOÃO ELIAS, FONTÃO, VALMIR REIS e CARREIRA

Moção de Congratulações para o Grupo JHF Brasil, na pessoa do Diretor e Empresário Botucatuense, José Henrique Fernandes Faraldo, e à empresa REP SHOPPINGS, na pessoa do Diretor Executivo, Thiago Lima, pela comemoração de um ano de funcionamento do "Shopping Botucatu"

Nº. 73/2015 - Autoria: FERNANDO CARMONI

Moção de Congratulações para José Carlos Gardin, pelos relevantes serviços prestados na gerência da empresa de ônibus "Expresso de Prata" em Botucatu.

Nº. 74/2015 - Autoria: ROSE IELO e JOÃO ELIAS

Moção de Congratulações para Nilce Bronzato Vieira e José Arthur Vieira, proprietários da Loja "Mania de Você", pela comemoração de 20 anos de atividades de referido estabelecimento comercial.

Nº. 75/2015 - Autoria: JOÃO ELIAS

Moção de Congratulações para Licharles Rogério Angella e Andréa Policastro Angella, proprietários do "Angella Car Service", pela comemoração de 43 anos de atividades de referido estabelecimento.

Nº. 76/2015 - Autoria: CARLOS TRIGO

Moção de Aplausos para a artista botucatuense Maria Cecília Raphael, por seu ingresso na Academia Latino-Americana de Arte (ALA) através de uma exposição realizada por referida academia no Jockey Club de São Paulo nos dias 6,7 e 8 de junho.

Nº. 77/2015 - Autoria: CURUMIM

Moção de Congratulações para os Organizadores da Festa de Santo Antônio de Pádua, representados na pessoa do Padre Ivonil Parraz, extensiva a todos os colaboradores e voluntários que, pelo sucesso na realização de referida festa considerada um dos maiores eventos religiosos da região.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Fizeram uso da palavra os vereadores: Lelo Pagani e Curumim;

GRANDE EXPEDIENTE:

Suprimido por solicitação do vereador Fernando Carmoni.

ORDEM DO DIA:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2015 – de iniciativa do Prefeito Municipal – que institui o programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, cria o Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - FMPSA, revoga a Lei Complementar nº 1045/2013 e dá outras providências.

discussão e votação únicas

quórum: maioria absoluta

VISTAS a pedido da vereadora Rose Ielo.

2) PROJETO DE LEI Nº. 32/2015 – de iniciativa do Vereador João Elias – que dispõe sobre a proibição de que Postos de Combustíveis abasteçam combustível nos veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento e dá outras providências.

discussão e votação únicas

quórum: maioria simples

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

1) PROJETO DE LEI Nº. 41/2015 – de iniciativa do Prefeito Municipal – que institui o Plano Municipal de Educação.

discussão e votação únicas

quórum: maioria simples

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

2) PROJETO DE LEI Nº. 44/2015 – de iniciativa do Prefeito Municipal – que atualiza o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu.

discussão e votação únicas

quórum: maioria absoluta

APROVADO pela unanimidade dos vereadores.

Botucatu, 15 de junho de 2015.

Lucas Pinheiro Machado
Assessor de Comunicação

Visto em 16 de junho de 2015

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 31.086 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 05/06/15 a 04/07/15 ao servidor ALEXANDRE FAGUNDES COSTA.

PORTARIA Nº 31.087 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 07/06/15 a 04/09/15 à servidora SUELI APARECIDA DE ALMEIDA CLARO RODRIGUES.

PORTARIA Nº 31.088 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença Acidentário a contar de 05/06/15 a 02/09/15 à servidora SIMONE APARECIDA MARTINS.

PORTARIA Nº 31.089 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 05/06/15 a 02/09/15 à servidora SIMONE APARECIDA DE CAMPOS PACHECO GARCIA.

PORTARIA Nº 31.090 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 05/06/15 a 02/09/15 à servidora SAMARA DUARTE NEVES DE CAMARGO.

PORTARIA Nº 31.091 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 08/06/15 a 05/09/15 ao servidor JÚLIO ROBERTO DE ALMEIDA BARROS.

PORTARIA Nº 31.092 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 03/06/15 a 01/08/15 ao servidor ISAURO MOURA.

PORTARIA Nº 31.093 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 04/06/15 a 03/07/15 ao servidor LUIS AUGUSTO SILVA.

PORTARIA Nº 31.094 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 05/06/15 a 04/07/15 ao servidor PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA FILHO.

PORTARIA Nº 31.095 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 14 (catorze) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 05/06/15 a 18/06/15 à servidora NADIR INEZ DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 31.096 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Acidentário a contar de 05/06/15 a 04/07/15 ao servidor EDSON DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 31.097 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 06/06/15 a 04/08/15 à servidora ROSANA CRISTINA BATISTA COLINO.

PORTARIA Nº 31.098 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 06/06/15 a 05/07/15 à servidora ROSITA BLUMER.

PORTARIA Nº 31.099 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 07/06/15 a 05/08/15 à servidora EULALIA BUZATO DA SILVA.

PORTARIA Nº 31.100 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 03/06/15 a 17/06/15 à servidora MARIA TERESA ALBERTO.

PORTARIA Nº 31.101 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 40 (quarenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 06/06/15 a 15/07/15 à servidora ERICA JOSIANE DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 31.102 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 09/06/15 a 08/07/15 à servidora IZENE DE FÁTIMA GREGI.

PORTARIA Nº 31.103 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 09/06/15 a 07/08/15 à servidora EVADNEY RODER ELYDIO MEIRA.

PORTARIA Nº 31.104 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 06/06/15 a 05/07/15 à servidora GRAZIELA RAMOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 31.105 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, 02 (dois) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 02/06/15 a 03/06/15 à servidora ELIANE CRISTINA GALHARDO GRANADO ALVES LEITE.

PORTARIA Nº 31.106 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 29/05/15 a 12/06/15 à servidora LUCIA HELENA DA SILVA.

PORTARIA Nº 31.107 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 29/05/15 a 12/06/15 à servidora EDINALVA DE MORAES PEREIRA DE SOUSA.

PORTARIA Nº 31.108 de 08 de junho de 2015 - CONCEDER, 01 (um) dia de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 29/05/15 à servidora SHIRLEY PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 31.109 de 09 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 02/06/15 a 30/08/15 ao servidor ANTONIO EDUARDO RIBEIRO.

PORTARIA Nº 31.110 de 09 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de

10/06/15 a 09/07/15 à servidora DENIZE CERANTO RODRIGUES.

PORTARIA Nº 31.111 de 10 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença Acidentário a contar de 07/06/15 a 06/07/15 ao servidor JOSÉ ANTONIO AGUIAR.

PORTARIA Nº 31.112 de 10 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 11/06/15 a 09/08/15 à servidora CLARICE MARIA COELHO GONZAGA.

PORTARIA Nº 31.113 de 10 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 11/06/15 a 09/08/15 à servidora SILVIA RODRIGUES CIAPPINA.

PORTARIA Nº 31.114 de 10 de junho de 2015 - CONCEDER, a servidora FRANCIDALVA PEREIRA SOARES DA SILVA, sob regime C.L.T., 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença maternidade, no período de 29/07/15 a 26/09/15.

PORTARIA Nº 31.115 de 12 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 12/06/15 a 11/07/15 à servidora ELISABETE PINTO.

PORTARIA Nº 31.116 de 12 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 06 (seis) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 12/06/15 a 17/06/15 à servidora DANIELA RIBEIRO MASSARICO.

PORTARIA Nº 31.117 de 12 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 15/06/15 a 12/09/15 à servidora TALISSA ABDELNUR CASTILHO.

PORTARIA Nº 31.118 de 12 de junho de 2015 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 16/06/15 a 14/08/15 à servidora GIOVANA APARECIDA RAUL JUSTINO TREVISÓ.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
CONVOCAÇÃO	
COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 22.06.2015 ÀS 09:00 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL 001/2013:-	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
21º lugar	ANA CAROLINA CORREA
Botucatu, 16 de Junho de 2015. <i>Ricardo de Melo Oliveira</i> <small>Chefe da Seção de Administração de Pessoal</small> <small>Substituto</small>	
ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
CONVOCAÇÃO	
COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 22.05.2015 ÀS 09:15 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL 001/2013:-	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL)	
CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
22º LUGAR	ALESSANDRA CASTRO DA SILVA REIS
23º LUGAR	CRISTIANE CAMARGO TITTON
Botucatu, 16 de Junho de 2015. <i>Ricardo de Melo Oliveira</i> <small>Chefe da Seção de Administração de Pessoal</small> <small>Substituto</small>	
ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.	

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Circular 001/15
Botucatu, 01 de junho de 2015.

1- Preenchimento e entrega da Ficha de Frequência.

Prezado Senhores Secretários Municipais,

A partir desta data, as fichas de frequências deverão ser apresentadas ao Departamento de Gestão de Pessoas, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término do mês de referência.

Destacamos a necessidade do completo e correto preenchimento de todos os campos constantes no formulário, ficando sob responsabilidade da chefia imediata e respectivo Secretário, a conferência, integridade e veracidade de todas as informações apresentadas.

2- Devolução do "Aviso de Férias", acompanhado da Carteira Funcional/CTPS

O prazo para devolução de "Aviso de Férias", acompanhado de Carteira Funcional/CTPS ao Departamento de Gestão de Pessoas é até o décimo dia do mês que antecede o início do gozo do período de férias. O aviso de férias deve estar devidamente assinado pelo servidor e chefia imediata. A não apresentação até o prazo máximo estipulado culminará no cancelamento do agendamento do respectivo período de férias, bem como a adoção das medidas administrativas cabíveis.


Ricardo Salgado Neto
Secretário Municipal de Administração


Regina Maria da Conceição
Secretária Adjunta de Administração

47414	CLODOALDO POLIMENI	2
114980	DANIEL DA CRUZ LOPES	4
44059	DANIELLE DE MELO D ANGELO RAMOS	3
43818	EDNEIA AMANCIO GOMES DE OLIVEIRA	3
115053	EDSON SILVA XAVIER	1
49050	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	2
43808	EMERSON PAULO DA SILVA	3
20753	ERALDO BRASÍLIO DE OLIVEIRA	11
115010	FERNANDA CRISTINA BERNARDI FRANCISCO	3
44091	FERNANDA LOFIEGO SILVA FRACAROLI	3
39187	FLAVIO DOS SANTOS	4
19470	FRANCISCO DE OLIVEIRA GALHARDO	15
100536	FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANT	19
53023	GABRIEL PORTUGAL	1
18252	GERALDO MAGELA DA SILVA	12
115150	HELIO GOMES DE SOUZA	1
50148	IRACEMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	2
44156	ISABELLE CRISTHINE ZANATTA	3
2313	JOAO CARLOS MARMO PEREIRA	16
28207	JOSE APARECIDO DE FARIA	8
112658	JOSE CARLOS SAREMELA	3
24031	JOSEMAR LUIS CAMARGO	10
50440	JOSILAINÉ NOGUEIRA SANTOS	2
31160	JULIANA DO CARMO RIBEIRO	7
9601	LAZINHA AP ROSA L INTERDONATO	14
50539	LUCINEIA BRAGIATO	2
34081	MARCIA CRISTINA RAMOS	6
18619	MARCIA ELAINE MARIANO DA SILVA	12
26794	MARCIA JANUARIO	8
10480	MARCIO CESAR LOPES DA SILVA	18
3301	MARCOS ANTONIO BENTO DOS SANTOS	14
25127	MARIA CRISTINA SILVA R. VIEIRA	9
50237	MARIA DO CARMO LEME	2
3735	MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA ALVARENGA	15
33960	MARIA HILDA VIEIRA QUESSADA	6
115177	MARIA LUCIA JACOMIN	1
114804	MARIA TEREZA DE PAULA	1
33880	NEUSA FRANCO ROSA	6
24228	NILTON MIRANDA SOARES	8
114236	NIVALDO JOSE CRUZ	2
50180	PAULO ALVES DE MELO	2
33839	PAULO CELSO MORATO DO AMARAL	6
22322	PAULO SERGIO ALVES	11
50334	RAFAEL SINHOELLI PAZ	2
115189	RENATO AUGUSTO ACERRA	1
113468	RENE ALVES DE ALMEIDA	6
23949	ROBERTO PUCCI	10
50458	RUDIVAL DE JESUS SANTOS	2
33936	SILENE PIRES OLIVEIRA DE LIMA	6
53031	SILMARA DE CAMPOS PACHECO DE ARRUDA	1
53040	SILSO APARECIDO GOES	1
23183	SILVIA HELENA CRESPIAN RIBEIRO	10
48836	SILVIA LETICIA FUMES NASCIMENTO	2
50377	SUELEN REIS BARROS	2
6521	VALMIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	13
50342	VANDERLEI PEREIRA	2
18953	VERA LUCIA NASCIMENTO	13
33944	VIVIANE ORTEGA DEZEN	6

FAZENDA

CONVOCAÇÃO e Pauta de Reunião da J.R.F.

Data(s): 23/06/2015.

Horário(s): 09 h.

Local: Secretaria da Fazenda

Presidida por: César Pereira de Oliveira

Secretariada por: Luis Sérgio de Oliveira

Participantes: Adilson Bongiovanni

Walner Clayton Rodrigues

Marcelo Emilio de Oliveira

Assunto(s) da(s) pauta(s):

1. Discussão final relativa ao processo 5.372/2012, tendo em vista a publicação do Decreto nº 10.160/2015.

Botucatu, 17 de junho de 2015.

César Pereira de Oliveira

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Drogaria

De acordo com a Portaria 344/98, artigo 28, a empresa Razão Social: ANGELO GABRIEL MACHADO DROGARIA – ME, sito a Rua Pedro Miguel Oyan, 590 – Conjunto Habitacional Humberto Popolo – Botucatu/ SP, CNPJ: 21.925.100/0001-07, sob a responsabilidade técnica da farmacêutica Adriana Angélica Mazzini Bufon, inscrita no Conselho Regional de Farmácia sob o número 33005/SP, está autorizada a comercializar medicamentos da Portaria acima descrita incluindo os da Lista C2 (Retinóicos).

Auto de infração e Outros

Razão Social: ASOSA – Associação S.O.S Água

CNPJ: 11.616.039/0001-54

Endereço: Rua Oscarlino Onofre de Oliveira, 110 – Cohab I CEP: 18.605-190, Botucatu/SP.

Auto de Infração – AIF nº 107

Considerando no disposto no art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 12, Art. 122 inc VIII da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.

Processo: 19068/2015.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
Estado de São Paulo - CNPJ: 046.634.101/0001-15

Relação dos Servidores que completaram Sexta-Parte no mês de Fevereiro de 2015

Registro Interno	Nome do Servidor
23841	ANDREIA CASSIA DE OLIVEIRA
24007	CELIA APARECIDA DOS SANTOS
24031	JOSEMAR LUIS CAMARGO
23949	ROBERTO PUCCI
23183	SILVIA HELENA CRESPIAN RIBEIRO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
Estado de São Paulo - CNPJ: 046.634.101/0001-15

Relação dos Servidores que completaram biênio no mês de Fevereiro de 2015

Registro interno	Nome do Servidor	Nº. Biênios Completados
43834	ADALTO DE JESUS PEREIRA	3
115070	ADEMIR PELICIA	1
50512	ADRIANA MORATELLI	2
43850	ADRIANO AUGUSTO CAMARGO NUNES DA COSTA	3
50590	ALINE APARECIDA MODESTO DOS SANTOS	2
50172	ALINE LYRA PEREIRA DOS SANTOS	2
28355	ALTAIR FERREIRA	9
23841	ANDREIA CASSIA DE OLIVEIRA	10
44040	ANNA KARINA GIULIANI DE ARAUJO CANAVARRO	3
11045	ANTONIO MIGUEL SIBAR	14
20478	APARECIDO DE SOUZA SOARES	11
44016	ARIELA DALPINO CONESSA	3
24007	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	10
11290	CELSO GALDINO	12
33782	CELSO PARENTI	6
30473	CIBELE CRISTINA BORGATTO CERANTO	7
53422	CLAUDIA GONCALVES PEREIRA SACRAMENTO	2
34002	CLAUDIA REGINA BENICA DARE	6
47414	CLODOALDO POLIMENI	2

Auto de Infração – AIP nº 201
 Auto Imposição de Penalidade de Advertência – AIP nº 1052
 Considerando o disposto no art. 5º da Resolução RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013 c/c inciso XI, XIX do Art. 122 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.
 Processo: 02997/2015.

Auto de Infração – AIF nº 047
 Auto de imposição de Penalidade de Interdição Total do Produto – AIP-211-A nº 189
 Termo de Liberação do Produto - TRM -211-A nº 097
 Considerando o disposto nos itens 1.3.3.2.2.3.3.2, alínea c,d,g do item 3.3.4, 7,3,8.1,8.2,10.1, 15.1,15.5,15.8,15.9,15.10,15.16,15.17,15.18, e 15.20 da Resolução RDC nº 48 de 25/10/2013 c/c inciso XI, XIX do Art. 122 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.
 Processo: 2802/2015.

Auto de Infração – AIF nº 102
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência – AIP nº 1051
 Considerando o disposto no artigo 33 da Resolução RDC nº 04, de 30/01/2014 c/c itens “c” 10.9.2 E 10.10.1 da Resolução RDC nº 48 de 25/10/2013 c/c inciso XI, XIX do Art. 122 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.
 Processo: 2801/2015.

Auto de Infração – AIF nº 154
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência – AIP nº 1096
 Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 12, Art. 122 inc VIII da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.
 Processo: 10123/2015

Auto de Infração – AIF nº 025
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência – AIP nº 1095
 Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 12, Art. 122 inc VIII da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.
 Processo: 11662/2015.

Auto de Infração – AIF nº 023
 Auto de Imposição de Penalidade de Advertência – AIP nº 1126
 Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 12, Art. 122 inc VIII da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98.
 Processo: 7313/2015.

Auto de Infração – AIF nº 175
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento
 AIP -211- A nº 224
 Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 12, Art. 122 inc VIII da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98; c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98 c/c art. 17 da Portaria CVS 4 de 21/03/2011.
 Processo: 401.284/2014.

Termo de Colheita de Amostra – TRM – 211-A nº 124
 Processo: 14441/2015.

Cancelamento de Auto de Infração

Auto de Infração – AIF nº 290
 Processo: 09080/2014.

Auto de Infração – AIF nº 074
 Processo: 8664/2015.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
 Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal

Botucatu, 19 de Junho de 2015.

CONVÊNIOS

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Termo de Convênio nº 105/2015
 Processo Administrativo 15679/2015
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/SMAS
 Conveniada: Instituto Ruach
 Objeto: Atendimento de Adolescentes autores de atos infracionais através do Núcleo de Atendimento Inicial - NAI.
 Valor: R\$ 30.000,00
 Prazo: 3 (três) meses
 Assinatura: 10/06/2015.

CULTURA

AVISO – CONCURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

XXVI FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA RAIZ DE BOTUCATU E REGIÃO EDITAL Nº 01/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA toma público que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO, visando a premiação do XXVI FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA RAIZ DE BOTUCATU E REGIÃO

OBJETO: O objeto específico deste edital é o FESTIVAL, que acontecerá no município nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2015.

RETIRADA DO EDITAL: A íntegra do Edital e todas as informações sobre o CONCURSO estão disponíveis no site www.botucatu.sp.gov.br ou poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Cultura – Praça Coronel Moura, 27, piso superior, Centro, Botucatu/SP.

O VALOR MÁXIMO de apoio aos projetos selecionados neste CONCURSO será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) distribuídos da seguinte maneira:

Primeiro colocado:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Segundo colocado:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Terceiro colocado:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Demais finalistas:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

A premiação será paga com recursos da Secretaria Municipal de Cultura e estará sujeita à retenção tributária quando devida.

DATA DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS: As inscrições serão efetuadas do dia 19 de junho de 2015 até o dia 24 de julho de 2015, nos dias úteis, das 8 às 16h30 horas.

ENDEREÇO PARA A ENTREGA DOS PROJETOS: Deverão ser entregues diretamente ou encaminhados por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nas modalidades correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.). Para a Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, Praça Coronel Rafael de Moura Campos, 27, Centro, Botucatu/SP – CEP: 18.600-430.

REGULAMENTAÇÃO: A presente licitação, sob a modalidade de CONCURSO e o CONTRATO, regular-se-ão por seu Edital, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Municipal nº 5081/2009, de 06 de outubro de 2009.

OSNI DE PONTES RIBEIRO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Cultura

CMDCA

PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU – SP (2015 – 2024)

Prefeito Municipal

João Cury Neto

Secretária Municipal de Assistência Social

Amélia Maria Sibar

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Niça Pinheiro dos Santos

Representantes da Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo:

Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenação da Comissão)

Juliana Aparecida Martini – CREAS

Nathália da Silva Carriel – CRAS

Secretaria Municipal de Educação

Catia Silene Sardinha

Secretaria Municipal de Esportes

Mariuza de Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde

Thaís Renata de Jesus Spernega Santos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Aline Abrão

Fundação CASA

Roberta Aparecida Pires de Campos

Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI

Liberdade Assistida

Camila Cesare

O processo de trabalho do presente plano se deu mediante reuniões sistemáticas da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo para o município de Botucatu, sendo esta instituída pelo Decreto Municipal nº 10.044 de 03 de Novembro de 2014, com a representação da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS e CREAS), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Fundação CASA e Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus tratos na Infância – CRAMI (Liberdade Assistida).

A fim de definir o diagnóstico situacional quanto ao atendimento socioeducativo no município, protocolamos ofícios aos equipamentos municipais, todavia obtivemos respostas às solicitações de dados somente de parte deles o que dificultou o desenho da realidade que se apresenta.

Consideramos para a elaboração deste os dispostos no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, o Plano Municipal da Infância e da Adolescência (Biênio 2014 – 2016), e as considerações apontadas no II Encontro do Sistema de Garantias e Direitos da Criança e do Adolescente e da Rede Socioassistencial de Botucatu (2014) a fim de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados à criança e ao adolescente na Constituição Federal de 1988 (art 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (art. 4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão.

O Plano Municipal da Infância e Adolescência também estabeleceu como objetivos estratégicos *“Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, com base no SINASE, observadas as responsabilidades do executivo; Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema socioeducativo e do acolhimento institucional”* (CMDCA, 2015) e, o presente plano decenal de Atendimento Socioeducativo circunscreve e pactua seu alcance.

O Plano Decenal possui prazos intermediários e propostas articuladas a um cronograma que contempla ações executivas de curto médio e longo prazos organizadas em quatro grandes eixos estratégicos: gestão, qualificação do atendimento, participação cidadã dos adolescentes e sistema de justiça e segurança.

Cabe o destaque de que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo somente poderá se concretizar através da ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis e diante do pleno reconhecimento da incompletude individual e da necessária complementaridade entre tais agentes e atores com vistas a garantia de um atendimento que possa promover o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal de 1988 traz em sua estrutura uma nova concepção do próprio Estado enquanto transformador da realidade e fomentador da participação pública, redesenhando novas responsabilidades e competências para a União, Estados e Municípios, e ainda, criando o controle de suas ações por meio da participação da sociedade na tomada de decisões.

A Carta Magna enfatiza ainda a seguridade social e retira a família do espaço privado colocando-a como alvo de políticas públicas, bem como afirma direitos à população infanto-juvenil considerando-a detentoras de condições peculiares de desenvolvimento e com caráter absolutamente prioritário. Nesta direção, CF instituiu no país a proteção integral, tornando sua promoção um dever compartilhado pelas esferas governamentais com a família e a sociedade civil.

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

A concepção de adolescente considera que o processo de desenvolvimento humano é social e historicamente construído, devendo, portanto, serem os adolescentes percebidos na sua amplitude como membros de redes sociais constituídas por diversos segmentos, bem como devem ser percebidos de forma multidimensional, em suas várias relações e meios de pertencimento na família, na escola, no lazer, na formação profissional, enfim, em todos os ambientes nos quais tem relacionamento direto. Família também possui concepção além da consanguinidade, considerando e respeitando todos os arranjos possíveis durante sua trajetória.

Em continuidade ao enfoque protetor, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em 13 de julho de 1990 que preconiza a organização de um sistema (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente) de políticas públicas detentor de princípios próprios com vistas à proteção integral de crianças, adolescentes e jovens. O ECA prevê a garantia dos Direitos Fundamentais da pessoa humana e assegura-lhes oportunidades no tocante ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

A formulação e a execução das políticas de garantia de direitos não se restringem a ações governamentais estaduais ou federais, sendo assegurado pela CF e pelo ECA a participação ativa dos governos municipais e da sociedade civil.

O ato infracional é definido no artigo 103 do ECA como a “conduta descrita como crime ou contravenção penal. A CF e o ECA asseguram a inimputabilidade penal a crianças e adolescentes, estabelecendo a maioridade penal aos dezoito anos completos. Isso implica que, caso venham a praticar atos infracionais, crianças e adolescentes estão sujeitos às medidas previstas no ECA.

A prática de ato infracional por adolescentes é prevista no ECA mediante a disposição de medidas socioeducativas (Art. 112) que são aplicadas pela autoridade competente quando estas se fazem necessárias, sendo elas:

- **Advertência:** consiste em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada;
- **Obrigação de reparar o dano:** restituição a coisa, promoção do ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima;
- **Prestação de Serviço a Comunidade – PSC:** consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais;
- **Liberdade Assistida – LA:** adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento;
- **Inserção em regime de Semiliberdade:** poderá ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto; possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial;
- **Internação em estabelecimento educacional:** constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- **Outras medidas cabíveis (Art. 101, I a IV):**
- Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários;

- Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente.

As medidas socioeducativas devem considerar a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Receber proteção integral durante o cumprimento de uma medida socioeducativa é questão fundamental e que não pode em hipótese alguma deixar de ser o centro das preocupações dos gestores públicos.

1.2. Constituição do SINASE

Em 2005 no Estado de São Paulo, iniciou-se uma tentativa de reordenamento do sistema socioeducativo pela administração da FEBEM, atual Fundação Casa, propondo mudanças de paradigma dentro da política executada, principalmente no que tangia a municipalização das medidas em meio aberto. Em consonância com a política nacional, em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA aprovou e publicou a Resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Neste mesmo ano, outro conjunto de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional para que se fizessem detalhamentos e complementações ao Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, o que deu origem à Lei Federal nº 12.594/2012 de 18 de janeiro de 2012.

Quanto à política de cofinanciamento estadual, elaborada em 2009 pelo SEADS, definiu-se repasse de verbas para a medida de liberdade assistida, porém a prestação de serviço a comunidade não foi contemplada, bem como municípios com menos de sete adolescentes em acompanhamento.

O SINASE é um subsistema do SGD e pressupõe a exigência do alinhamento conceitual, estratégico e operacional estruturado em bases éticas e pedagógicas.

A construção dessa política pública objetivou a garantia dos direitos humanos e a inclusão social de adolescentes com envolvimento em atos infracionais. Foi organizada a partir de um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, relacionados à execução de medidas socioeducativas, a serem operadas, por adesão, nos sistemas estaduais, distrital e municipais, tendo os planos, políticas e programas específicos de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. É importante frisar que este objetivo amplia as participações no desenvolvimento de ações no sistema socioeducativo, pois são solicitadas as contribuições das esferas de governo, expressas pelas políticas públicas setoriais, as quais por insuficiência de amplitude ou ineficiência na ação não têm contribuído de forma significativa para a superação das situações de fragilidade que conduzem adolescentes ao sistema socioeducativo. Destaque também para os mais variados veículos e profissionais da mídia, os atores e instituições do setor produtivo, além de todos aqueles que de forma direta ou indireta possam exercer sua contribuição para que o processo de responsabilização do adolescente possa adquirir caráter educativo com vistas a um projeto de desenvolvimento da cidadania, redução dos diferentes tipos de violência e promoção dos direitos humanos.

O SINASE tem por objetivos:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e,
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012).

A fundamentação para a implantação e implementação das medidas socioeducativas sejam elas em meio aberto ou fechado esta referendada na doutrina da proteção integral e

possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade. Cabe ressaltar que a legislação pertinente preconiza o cumprimento das medidas em espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo do mesmo diante de sua comunidade e de sua família.

Outra importante política que acresce significativamente à gestão e operacionalização das Medidas Socioeducativas é a da Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, particularmente através da Proteção Social Especial e do orçamento proveniente dos Fundos de Assistência Social. A Assistência Social é a pasta responsável pela execução das medidas em meio aberto em cumprimento a prerrogativa de municipalização destas. Fundação CASA é responsável pela coordenação das medidas em meio fechado.

Segundo o SINASE é responsabilidade do município:

- Coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema;
- Fornecer via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar;
- Criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto;
- Estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.

Para deliberar sobre as decisões frente a essa política na esfera municipal tem-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A eles cabe, o acompanhamento das medidas impostas aos adolescentes, promoção de campanhas, deliberação sobre os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, participação na elaboração dos planos de direcionamento e das Diretrizes orçamentárias.

Durante seu acompanhamento o adolescente deverá ter local adequado e sentir-se protegido, passando por fases iniciais, intermediárias e conclusivas de atendimentos, objetivando sempre as metas estabelecidas em seu Plano Individual de Atendimento (PIA). No PIA é importante ressaltar a necessidade de inclusão de todas as esferas de convivência do adolescente, principalmente inserindo a família de maneira ampla.

Deve-se ressaltar a importância de um corpo técnico capacitado e multidisciplinar, e que haja capacitação e formação continuada.

Receber proteção integral durante o cumprimento de uma medida socioeducativa é questão fundamental na reorientação do Sistema, questão que não pode em hipótese nenhuma deixar de ser o centro das preocupações dos gestores públicos. A construção dessa política pública objetivou a garantia dos direitos humanos e a inclusão social de adolescentes com envolvimento em atos infracionais, ampliando as participações no desenvolvimento de ações no sistema socioeducativo.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

2.1. Caracterização do Município de Botucatu

O município de Botucatu está localizado no Centro-Oeste do Estado de São Paulo, com distância aproximada de 235 quilômetros da capital paulista. Atualmente mantém forte agricultura e pecuária. É referência educacional, atraindo instituições de ensino superior muito procurada pelos estudantes de várias regiões do Estado de São Paulo e, com a migração estudantil houve o fortalecimento do comércio e a disponibilização de mão de obra especializada, atraindo indústrias com perfil bastante diversificado, impulsionando o setor de

serviços, que hoje é responsável por boa parte do PIB botucatuense.

CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	
Área	1487,64 km ²
IDHM 2010	0,800
Faixa do IDHM	Muito Alto (IDHM entre 0,8 e 1)
População (Censo 2010)	127328 hab.
Densidade demográfica	85,62 hab/km ²
Ano de instalação	1855
Microrregião	Botucatu
Mesorregião	Bauru

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Botucatu é 0,800, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Muito Alto (IDHM entre 0,8 e 1). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,126), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,233), seguida por Longevidade e por Renda.

IDHM e componentes	2010
IDHM Educação	0,746
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	65,27
% de 5 a 6 anos na escola	96,25
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo	91,19
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	71,93
% de 18 a 20 anos com médio completo	60,02
IDHM Longevidade	0,869
Esperança de vida ao nascer (em anos)	77,13
IDHM Renda	0,790
Renda per capita	1.089,10

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

O IDHM passou de 0,718 em 2000 para 0,800 em 2010 - uma taxa de crescimento de 11,42%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 29,08% entre 2000 e 2010.

Entre 1991 e 2010 Botucatu teve um incremento no seu IDHM de 36,05% nas últimas duas décadas, abaixo da média de crescimento nacional (47%) e acima da média de crescimento estadual (35%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 51,46% entre 1991 e 2010.

Em termos populacionais, entre 2000 e 2010, a população de Botucatu teve uma taxa média de crescimento anual de 1,63%. No Estado, estas taxas foram de 1,01% entre 2000 e 2010. No país, foram de 1,01% entre 2000 e 2010. Nas últimas duas décadas, a taxa de urbanização cresceu 3,06%.

População	População (2010)	% do Total (2010)
População total	127.328	100,00
População residente masculina	61.761	48,51
População residente feminina	65.567	51,49
População urbana	122.678	96,35
População rural	4.650	3,65
Taxa de Urbanização	-	96,35

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Botucatu passou de 49,97% para

43,43% e a taxa de envelhecimento evoluiu de 8,01% para 9,36%.

- **Razão de dependência**-Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).
- **Taxa de envelhecimento**-Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

Estrutura Etária	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	26.640	20,92
15 a 64 anos	88.775	69,72
População de 65 anos ou mais	11.913	9,36
Razão de dependência	43,43	0,03
Taxa de envelhecimento	-	9,36

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Botucatu reduziu 40%, passando de 18,2 por mil nascidos vivos em 2000 para 10,8 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 13,9 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

Descrição	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	77,1
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	10,8
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	12,5
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	1,8

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Botucatu, a esperança de vida ao nascer aumentou 8,3 anos nas últimas duas décadas, passando de 68,9 anos em 1991 para 72,8 anos em 2000, e para 77,1 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 75,7 anos e, para o país, de 73,9 anos.

A proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do município e compõe o IDHM Educação.

No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 25,05% e no de período 1991 e 2000, 116,88%. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 12,59% entre 2000 e 2010 e 37,67% entre 1991 e 2000.

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 6,08% no período de 2000 a 2010 e 102,00% no período de 1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 37,95% entre 2000 e 2010 e 75,09% entre 1991 e 2000.

Em 2010, 72,87% dos alunos entre 6 e 14 anos de Botucatu estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade. Em 2000 eram 70,98% e, em 1991, 48,65%.

Entre os jovens de 15 a 17 anos, 44,96% estavam cursando o ensino médio regular sem atraso. Em 2000 eram 44,05% e, em 1991, 17,38%.

Entre os alunos de 18 a 24 anos, 18,72% estavam cursando o ensino superior em 2010, 13,25% em 2000 e 9,48% em 1991.

Nota-se que, em 2010, 2,16% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos atingia 11,94%.

A renda per capita média de Botucatu cresceu 53,95% nas últimas duas décadas, passando de R\$707,42 em 1991 para R\$840,51 em 2000 e R\$1.089,10 em 2010. A taxa média

anual de crescimento foi de 18,81% no primeiro período e 29,58% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 2,41% em 1991 e em 2000 e para 0,74% em 2010.

Crianças e Jovens	2010
Mortalidade infantil	10,80
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	8,76
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	2,16
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham	5,88
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,31
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	5,42
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	5,01
Família	
% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos	10,66
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	0,84
% de crianças extremamente pobres	1,59
Trabalho e Renda	
% de vulneráveis à pobreza	14,34
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	25,07
Condição de Moradia	
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequado	0,14

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

3.2. Recursos da rede no município de Botucatu

O município de Botucatu conta com uma ampla rede no tocante ao atendimento e atenção à criança e adolescente:

- 01 Conselho Tutelar;
- 05 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (*Norte, Sul, Leste, Oeste Centro*) que operacionalizam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes – SCFV de 15 a 17 anos e o Programa Estadual Ação Jovem;
- 03 Unidades de Atendimento a Família que operacionalizam SCFV de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos (UAF Antônio Pereira dos Santos; UAF Vitoriana; UAF Luís Antônio Martins);
- 01 Centro de Múltiplo Uso;
- 01 Centro de Referência Especializado Assistência Social – CREAS;
- 27 instituições cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 08 Unidades Básicas de Saúde - UBS;
- 11 Unidades de Saúde da Família – USF;
- 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- 01 Centro de Saúde Escola, conveniado a UNESP;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial I – (CAPS I)
- 01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD);
- 01 Serviço de Atenção a Saúde Mental da Criança e Adolescente (SAMECA), vinculado a UNESP;
- 01 Casa do Adolescente Manaaim para internação voluntária e involuntária quanto ao uso de drogas;

- 01 Recanto Renascer em Votorantim – Unidade Criança e Adolescente (Convênio);
- 01 Serviço de Atenção e Referência em Álcool e Drogas de Botucatu (SARAD);
- 21 escolas municipais de educação infantil
- 18 escolas municipais de Ensino Fundamental I
- 03 escolas municipais de Ensino Fundamental II
- 02 escolas municipais de Educação Especial
- 02 escolas municipais de Ensino Supletivo e de Educação de Jovens e Adultos
- 02 escolas estaduais de Educação Infantil
- 14 escolas estaduais de Ensino Fundamental II
- 14 escolas estaduais de Ensino Médio
- 01 escola estadual de Ensino Técnico
- 30 escolas particulares de Educação Infantil
- 12 escolas particulares de Ensino Fundamental I
- 10 escolas particulares de Ensino Fundamental II
- 09 escolas particulares de Ensino Médio

Especificadamente no tocante ao atendimento socioeducativo e cumprimento de medidas socioeducativas, Botucatu executa-as através de 01 Centro de Atendimento Socioeducativo – Fundação CASA (Internação); Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (PSC) e Centro de Registros aos Maus Tratos na Infância – CRAMI (L.A).

3.3. Caracterização do serviço prestado no município quanto à execução das MSE

A seguir segue a caracterização das instituições de acompanhamento das medidas socioeducativas no município de Botucatu, sendo as descrições de autoria das mesmas.

Liberdade Assistida

O atendimento ao adolescente em cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida no município de Botucatu é realizado pela ONG CRAMI, que conta com um coordenador e quatro técnicos, entre psicólogos e assistentes sociais. Os atendimentos individuais são realizados semanalmente, e são trabalhadas condições de adequabilidade de sua conduta, direcionamento para atividades planejadas, estímulo ao convívio familiar, estruturação da vida escolar e profissional do adolescente, propiciando elementos para sua inserção na sociedade.

A interpretação de medida (IM) e o PIA é a realizado em todos os casos, são realizadas visitas domiciliares e técnicas, atendimento aos pais ou responsáveis, atendimento psicológico, grupo com os pais, relatórios e encaminhamentos.

Em 2014 foram 167 adolescentes atendidos, destes 65 novos e 63 receberam a extinção da medida. De 150 adolescentes acompanhadas em 2014, 80 não estudavam, e 43 tinham ensino fundamental incompleto. Se faz necessário o encaminhamento frequente para atendimento em saúde, par acompanhamento dos órgãos da assistência social e para o mercado de trabalho. A grande maioria cumpre a medida socioeducativa devido a tráfico ou porte de drogas.

O foco do atendimento ofertado é o fortalecimento dos vínculos familiares, a inserção no mercado de trabalho, no tratamento para quem faz uso de drogas e a inserção em ambiente escolar.

Os principais parceiros são o Ministério Público, Poder Judiciário e a Secretaria de Assistência Social. As reuniões de equipe ocorrem semanalmente.

Prestação de Serviço a Comunidade

A medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) atualmente é gerenciada pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, conta com um técnico psicólogo para acompanhamento das ações e com um coordenador Assistente

Social para discussões e manejo dos casos. Em geral são acompanhados 15 adolescentes ativos e a margem de não comparecimento no primeiro bimestre de 2015 é de dois adolescentes.

Os adolescentes são encaminhados para instituições para que possam desenvolver suas habilidades ou que possam trabalhar suas dificuldades. Atualmente há em torno de 10 instituições parceiras entre projetos sociais, instituições de saúde e organizações não governamentais.

Dos adolescentes em cumprimento de medida a maioria possui defasagem escolar e apresentam dificuldades importantes para essa inclusão, sendo necessária a realização de diagnóstico em saúde e outras ações anteriores a sua inclusão.

Há adolescentes que necessitam de tratamento de saúde e são encaminhados tanto para atendimentos clínicos quanto para tratamento de drogas. A rede se articula com as instituições em que o adolescente prestará serviço, bem como com as unidades escolares, CRAS, projetos sociais, e demais serviços que se fizerem necessários.

Quanto às dificuldades relacionadas à saúde mental e/ou relacionados ao uso de álcool e/ou drogas, os casos são discutidos em reuniões mensais com rede de serviços, garantido assim um olhar mais amplo sobre esse adolescente em conflito com a lei, uma vez que nessas reuniões há a presença de terapeuta ocupacional, assistente social, psicólogo e enfermeira.

Há dificuldades quanto a ampliar o número de instituições que aceitem o adolescente prestando serviço em seu território, principalmente porque há a necessidade de um técnico próximo a ele supervisionando-o, o que dificulta a inclusão do mesmo em recursos que poderiam melhor privilegia-lo e trabalhar suas dificuldades.

Internação

O Centro de Atendimento Socioeducativo de Botucatu (Fundação CASA) tem por finalidade executar os programas de internação, internação sanção e internação provisória, de acordo com a determinação judicial, seguindo as diretrizes e as normas instituídas pelas Leis nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e Portaria Normativa da Fundação CASA nº 224/2012, de 08/05/2012, que aprova o Regimento Interno dos Centros de Atendimento de Internação e Semiliberdade da Fundação CASASP, planejando e efetivando ações direcionadas a garantir condições para o seu desenvolvimento pleno, seguindo o princípio da incompletude institucional, ou seja, buscando a comunidade e os demais integrantes do sistema de garantia de direitos como parceiros nas áreas de saúde, educacional, cultural, profissional, esportiva, lazer, jurídica, espiritual, dentre outras, assegurando a proteção integral dos direitos dos adolescentes previstos em lei.

Assim, como referencial institucional, a Missão da instituição é executar, direta ou indiretamente, as medidas socioeducativas com eficiência, eficácia e efetividade, garantindo os direitos previstos em lei e contribuindo para o retorno do adolescente ao convívio social como protagonista de sua história. A visão é tornar-se referência no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, pautando-se na humanização, personalização e descentralização na execução das medidas socioeducativas, na uniformidade, controle e avaliação das ações e na valorização do servidor. E os Valores são Justiça, Ética e Respeito ao Ser Humano.

Conforme a Portaria Administrativa nº 1243/2013, de 19/12/2013, o Centro de Atendimento tem capacidade para atender 56 (cinquenta e seis) adolescentes, sendo 16 (dezesseis) vagas para atender a internação provisória do artigo 108 e programa de internação sanção do artigo 122 inciso III e 40 (quarenta) vagas para atender o programa de internação do artigo 122, todos da Lei 8.069/90, os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento. É destinada a adolescentes do sexo masculino

entre 12 e 21 anos.

Como área de abrangência tem-se: Itapetininga, Botucatu, Avaré, Ourinhos, Bauru e Jaú.

O Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Botucatu possui atualmente 75 (setenta e cinco) funcionários, sendo 39 (trinta e nove) ativos da Fundação CASA e 34 (trinta e quatro) ativos e 02 (dois) afastados do CRAMI, entidade conveniada. Ainda, possui funcionários contratados por empresas prestadoras de serviço, que compreendem 18 (dezoito) vigilantes da empresa Aviseg Vigilância Patrimonial, que realizam a vigilância patrimonial; 06 (seis) da empresa Realize Eventos e Refeições, de nutrição e alimentação, e 04 (quatro) motoristas da empresa Gustavo Henrique Pereira Bezerra M.E.. Apresentamos a seguir dados sobre as características dos servidores da Fundação CASA, bem como dos funcionários da Entidade Conveniada que prestam serviços neste Centro de Atendimento.

Conta com o seguinte quadro de funcionários: Agente de Apoio administrativo, agente administrativo, agente administrativo e agente de apoio administrativo, agente de apoio socioeducativo feminino, agente de apoio socioeducativo masculino, agente de apoio socioeducativo total, coordenador de equipe, encarregado área técnica, diretor de unidade, gerente ONG, coordenador pedagógico, agente educacional, psicólogo, assistente social, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, articulador social, instrutor de formação profissional, auxiliar administrativo, agente operacional.

Durante a internação, as famílias dos adolescentes residentes no município são convidadas a partir do contato das Fundações Casa de todo o Estado, a participar do Grupo De Volta pra Casa, realizado quinzenalmente no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, a fim de trabalhar as demandas familiares emocionais e sociais decorrentes desse momento vivenciado. O grupo é realizado conjuntamente por psicóloga e assistente social e concomitantemente é realizado triagens e havendo necessidade visitas domiciliares, para abordagem dessa familiar.

Semiliberdade

O município de Botucatu não conta com o serviço de semiliberdade, sendo os adolescentes direcionados a outros municípios, e pela proximidade territorial com frequência para a unidade de Bauru/SP.

3.4. Caracterização da população atendida

A Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do presente plano remeteu ofícios com solicitação de dados a fim de estabelecer o desenho real do diagnóstico municipal no que tange ao atendimento socioeducativo no município de Botucatu aos seguintes órgãos/equipamentos: Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Diretoria de Ensino Região Botucatu; Conselho Tutelar; Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Secretaria de Segurança e Direitos Humanos; Delegacia Seccional da Polícia Civil; 12º Batalhão da Polícia Militar de Botucatu e; Poder Judiciário. Todavia, não recebemos respostas de algumas organizações (Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) e/ou recebemos incompletas diante do que fora solicitado, o que dificultou o estabelecimento e apresentação real da situação contemporânea, defasando, portanto o diagnóstico situacional.

Os dados a seguir caracterizam a população atendida por medida socioeducativa no município de Botucatu nos anos de 2012, 2013 e 2014, segundo as possibilidades e respostas recebidas. Os ofícios solicitando as informações referiam-se aos anos 2012-2013, porém para que haja maior elucidação dos problemas referentes a essa população os demais dados foram

incluídos.

Salientamos que anterior ao ano de 2014 a MSE de LA encontrava-se sob a responsabilidade e gestão do CREAS Botucatu, o que justifica a fonte dos dados referir-se a este equipamento social.

Ao todo passaram pela medida socioeducativa de Liberdade Assistida, 184 adolescentes em 2012 e 82 em 2013, salientando que muitos adolescentes inclusos em 2012 permaneceram na medida em 2013 e foram excluídos dos dados para não haver sobreposição. Quanto à medida de prestação de serviço à comunidade foram 31 adolescentes em 2012 e 32 em 2013.

Quanto à internação, segundo dados recentes do Núcleo de Produção de Informações Estratégicas (NUPRIE) referente a 2013, houve 67 internações provisórias de adolescente de Botucatu, bem como três semiliberdades, 46 internações, não necessariamente na unidade de Botucatu, um atendimento inicial e sete internações sanção.

Segundo o Poder Judiciário da comarca de Botucatu foram aplicadas no ano de 2012, 60 medidas de advertência, 12 medida de PSC, 39 medidas de Liberdade Assistida e 57 medidas de internação. No ano de 2013 houve uma diminuição nos números apresentados, sendo aplicadas 58 advertências, 02 reparação de danos, 09 medidas de PSC, 27 de Liberdade Assistida e 39 internações.

- *Faixa etária*

Quanto à faixa etária houve maior aplicação de MSE de Liberdade Assistida para menores de 14 anos entre 2012/2013. Observa-se que segundo o ECA (1990) há uma excepcionalidade na aplicação de medida socioeducativa para a faixa etária entre 18 e 21 anos.

Idade	2012		2013		2014 (1º Sem.)
	PSC	LA	PSC	LA	Internação
12 a 14 anos	-	15	-	12	10
15 a 17 anos	10	85	18	48	80
18 a 21 anos	21	84	14	22	19
Total	31	184	32	82	109

Fonte: Dados referidos pelo CREAS e Fundação Casa.

- *Definição de gênero*

Quanto ao sexo houve predominância de adolescentes do sexo masculino em todas as MSE, sendo encontrado o maior número de meninas na MSE de Liberdade Assistida.

Sexo	2012		2013		2014 (1º Sem.)
	PSC	LA	PSC	LA	Internação
Feminino	4	18	-	7	3
Masculino	27	166	32	75	106
Total	31	184	32	82	109

Fonte: Dados referidos pelo CREAS e Fundação Casa.

Quanto à orientação sexual, houve cinco adolescentes homossexuais e bissexuais na medida de liberdade assistida, sendo dois em 2012 e três em 2013. E acredita-se que esse número tende a aumentar devido aos avanços das políticas públicas voltadas a esse tema.

- *Região de moradia*

Quanto à região de moradia dos adolescentes, observa-se que em 2012 e 2013 houve maior número de atendimentos em Liberdade Assistida na região Leste, e quanto a Prestação de Serviço a Comunidade nas regiões Sul e Norte. Salienta-se que a população do município de Botucatu vivenciou por várias vezes processos migratórios devido a inauguração de conjuntos habitacionais no período, o que faz com que esses dados não expressem a realidade

atual.

Região	2012		2013	
	PSC	LA	PSC	LA
Norte	4	41	9	16
Sul	10	40	5	20
Leste	5	56	8	23
Oeste	9	23	8	12
Central	3	24	2	11
Total	31	184	32	82

Fonte: Dados referidos pelo CREAS.

- *Assistência Social*

Quanto aos serviços, programas, projetos e benefícios de ordem social em que a família dos adolescentes acompanhados em MSE de Liberdade Assistida, Prestação de Serviço a Comunidade e Internação (329 adolescentes) se inserem, observa-se baixo número de referenciados e/ou programas vinculados. Salienta-se que a prerrogativa atual do SUAS objetiva a ampla cobertura de referência de famílias, o que pode ampliar os números registrados. Os dados mostram uma falha na comunicação entre os serviços socioassistenciais e dificuldades com o dinamismo dos serviços que não viabilizam a inserção das famílias nos serviços de referência.

Acompanhamento familiar no âmbito da Assistência Social	2012	2013
Famílias referenciadas aos CRAS	45	63
Programa Renda Cidadã	14	21
Benefício de Prestação Continuada - BPC	4	5
Programa Ação Jovem	3	2
Cadastro Único	38	32

Fonte: Dados referidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, 2015.

- *Recursos educacionais e profissionalizantes*

Durante o acompanhamento realizado na LA e PSC, entre 2012 e 2013, todos foram encaminhados para cursos técnicos em diversas áreas e 50% concluíram os cursos. Durante a interação os adolescentes passam por cursos profissionalizantes e educacionais.

Quanto a escolaridade, segundo dados da rede estadual de ensino, responsável pelo atendimento a escolares do ensino fundamental e médio, há grande número de desistência e não matriculados nos anos estudados.

Situação Escolar	2012		2013	
	PSC (T: 31)	LA (T: 184)	PSC (T: 32)	LA (T: 82)
Matriculado	7	52	13	22
Não frequentando	24	93	19	55

Fonte: Dados referidos pela Diretoria de Ensino, 2015.

Todos os 329 adolescentes em cumprimento de MSE, sendo elas Internação, Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, no período que compreende os anos de 2012 e 2013, foram encaminhados para verificação da situação escolar nas escolas municipais, ao todo 27 estavam matriculados, 19 no EJA (Ensino para jovens e adultos) e oito no ensino fundamental. Dentre os 27 houve, até o fim de 2013, seis transferências e 16 abandonos.

• *Recursos em Saúde*

Quanto ao atendimento em saúde prestado pela atenção básica do município, dos 329 adolescentes verificados, 232 possuíam cadastro e realizaram algum tipo de acompanhamento médico ou assistencial em saúde nos anos citados, ou seja, mais de 70%.

Atendimento em saúde	2012	2013
PSC	27 (31)*	26 (32)*
LA	97 (184)*	82 (82)*

Fonte: Dados referidos pela Secretaria Municipal de Saúde, 2015.

* Entre parênteses o total de adolescentes.

• *Segurança pública*

Quanto aos dados da polícia civil, observa-se entre 2012 e 2013, maior número de atos infracionais cometidos por adolescentes entre 12 e 14 anos, o que não necessariamente reflete no número aplicado de medidas socioeducativas.

Número de atos infracionais	2012		2013	
	12 a 14 anos	15 a 17 anos	12 a 14 anos	15 a 17 anos
Polícia Civil	104	80	169	111

Fonte: Dados referidos pela Polícia Civil, 2015.

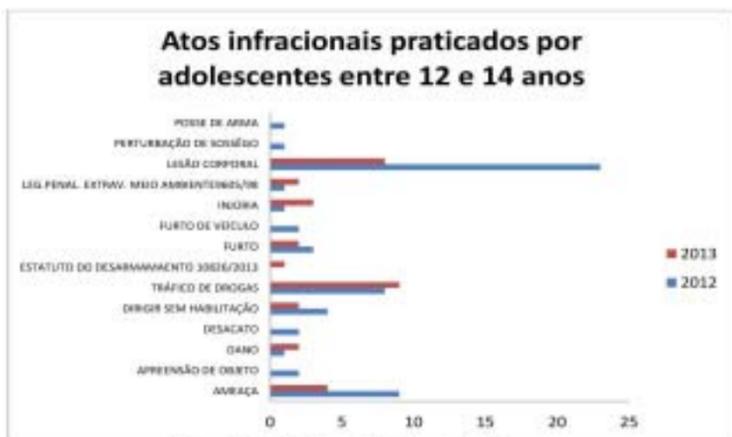
Para além dos dados apresentados quanto aos atos infracionais cometidos, vale lembrar que foram abertos 7417 boletins de ocorrências em 2012, sendo 273 praticados por adolescentes (3,7%), especificadamente:

- 55 por tráfico;
- 52 por lesão corporal dolosa;
- 37 por falta de CNH;
- 31 por porte de entorpecentes, entre outros.

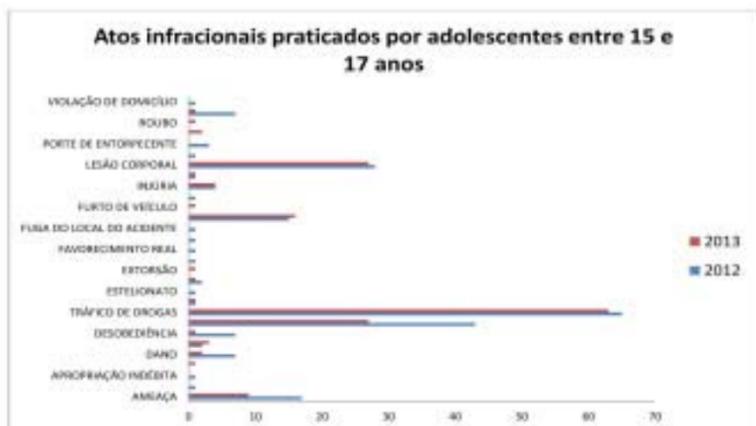
Em 2013 foram 7840 boletins de ocorrência abertos e 191 atos infracionais praticados (2,4%), especificadamente:

- 80 por tráfico;
- 40 por porte de entorpecentes;
- 25 por falta de CNH, entre outros.

Quanto aos dados referidos pela Polícia Militar, segue os seguintes índices, no qual seguido por tráfico de drogas. Já nos maiores de 17 anos o maior número de infrações refere-se a tráfico de drogas e desobediência, seguido por lesão corporal.



Fonte: Polícia Militar de Botucatu, 2015.



Fonte: Polícia Militar de Botucatu, 2015.

A partir dos dados expostos, observa-se que o município de Botucatu oferece recursos e uma boa rede de cuidados e atendimento ao adolescente, porém há a gritante necessidade de comunicação e articulação entre os serviços, principalmente no tocante às medidas socioeducativas. A interlocução entre os serviços se faz necessária principalmente devido ao distanciamento físico e geográfico que as medidas são acompanhadas, uma vez que o PSC se encontra no CREAS, a LA no CRAMI, e a internação e semiliberdade nas unidades da Fundação Casa dispersas pelo Estado, para além da entidade localizada no município de Botucatu.

Outro ponto importante é a necessidade de uma nova abordagem para esses adolescentes, para que os mesmos se sintam incluídos nas políticas públicas ofertadas, há o recurso, mas há carência na capacitação para acolhimento da demanda exposta.

Outro fator importante a se considerar é a ênfase que o presente plano municipal de Botucatu dá ao eixo preventivo, uma vez que observamos entre outros dados, as ocorrências de Boletins que não necessariamente são tidos como infração. Além disso, justifica-se tal empenho de adoção de medidas preventivas pelo alto número de boletins de ocorrência abertos contra adolescentes menores de 14 anos. Salienta-se que há pouco investimento nessa idade, entre 10 e 14 anos, e os dados levantados mostram a necessidade de políticas destinadas a essa população.

Baseado nas informações coletadas, foram construídos os eixos temáticos que seguem, enfatizando as necessidades do município quanto ao tema abordado.

3. Eixos Temáticos

Legenda:

1º período: Dois anos (2015, 2016)

2º período: Quatro anos (2017 – 2020)

3º período: Quatro anos (2021 – 2024)

Eixo 1 – Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Instituir coordenação municipal com base no SINASE	Definição de coordenador temporário municipal para o acompanhamento do atendimento socioeducativo no município	X			CMDCA
	Definição de coordenador municipal para o acompanhamento do atendimento socioeducativo no município		X	X	CMDCA SMAS
	Garantia mínima de experiência prática em MSE para o coordenador municipal (dois anos)	X			CMDCA
	Incentivo e apoio ao coordenador municipal através de capacitações permanentes e continuadas relacionadas ao SINASE	X	X	X	CMDCA

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Fortalecer a política de financiamento e cofinanciamento para as medidas de LA, PSC e Internação com vistas à transparência.	Divulgação a todos os envolvidos da política de financiamento e cofinanciamento do município para as medidas de LA, PSC e Internação com vistas à transparência.	X	X	X	DRADS SMAS CMDCA
	Flexibilização do uso da verba destinada às medidas socioeducativas.		X	X	DRADS SMAS CMDCA
	Ampliação do financiamento para execução de programas e serviços de atendimento a adolescentes em conflito com a lei e suas famílias		X	X	DRADS CMDCA SMAS

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Implantar Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento de MSE	Nomeação de membros para o Comitê, considerando a experiência dos técnicos envolvidos no acompanhamento das MSE.	X			DRADS SMAS CMDCA CRAMI CASA
	Considerar a representatividade de adolescentes em cumprimento de MSE no âmbito do Comitê		X	X	COMITÊ
	Garantia da participação de representante do poder judiciário e da segurança pública no Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento de MSE	X			COMITÊ Poder Judiciário Polícia Militar Polícia Civil GCM
	Organização de reuniões próprias e periódicas de discussão para demandas específicas, capacitações, problemas e articulações necessárias.	X	X	X	COMITÊ

	Implantação de fórum aberto, permanente e continuado para trabalhar questões pertinentes às MSE, bem como, ações preventivas, junto à rede intersetorial.		X	X	COMITÊ
--	---	--	---	---	--------

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Instituir Sistema Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Atendimento Socioeducativo	Operacionalização do SIPIA	X	X	X	CMDCA CONSELHO TUTELAR
	Melhora nos processos de comunicação entre os equipamentos que operacionalizam MSE	X	X	X	CASA CRAMI CREAS PODER JUDICIÁRIO
	Instituição de fluxo padronizado e sistema de informação referente às medidas socioeducativas no município (meio fechado, aberto, semiaberto) para acompanhamento do processo no órgão competente nos moldes quantitativo e qualitativo.		X	X	COMITÊ CMDCA PODER JUDICIÁRIO
	Integração dos dados da Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes, Lazer, Capacitação e Trabalho, Habitação com os dados do Sistema Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Atendimento Socioeducativo.		X	X	Secretarias Municipais DRE Terceiro Setor COMITÊ
	Instituição de parâmetros semestrais de acompanhamento em âmbito municipal para o atendimento socioeducativo		X	X	COMITÊ

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Articular as políticas públicas intersetoriais que atuam no Sistema Socioeducativo	Garantia de acesso do adolescente em cumprimento e adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE à escola	X	X	X	CMDCA SME DRE Poder Judiciário
	Garantia de recurso educacional adequado aos adolescentes com defasagem escolar e/ou dificuldades de aprendizagem (incluindo a necessidade de provas de reclassificação e salas de alfabetização)		X	X	SME DRE
	Nomeação de articulador em cada segmento (Assistência Social, Educação, Saúde, Lazer, Esportes, Cultura, Capacitação e Trabalho, Habitação, etc.) com vistas ao aprimoramento da ação técnica.	X	X	X	COMITÊ SECRETARIAS MUNICIPAIS
	Garantia de acesso a tratamento de drogas lícitas e ilícitas aos adolescentes usuários das mesmas	X	X	X	SMS UNESP
	Garantia de avaliação de aprendizagem e/ou déficit aos adolescentes em defasagem escolar	X	X	X	SMS SME
	Garantia de acesso a programas sociais e SCFV aos adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE, independente de faixa etária e grau de escolaridade.	X	X	X	SMAS Entidades Conveniadas
	Disposição de vagas de estágio, qualificação profissional e inserção em mercado de trabalho para adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE com idade igual ou superior a 16 anos.	X	X	X	Entidades Conveniadas Unidades de Ensino Profissionalizant e
	Garantia de acesso prioritário em projeto socioeducativo, para adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE com idade inferior a 16 anos.	X	X	X	SMAS SME Entidades Conveniadas
	Garantia de atendimento e orientações referentes a saúde sexual e reprodutiva para adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE com vistas ao respeito a autonomia e a privacidade	X	X	X	SMS
	Garantia de acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE em seu território, através de sistema de informação para Saúde (ESF/UBS) e Assistência Social (CRAS)		X	X	SMAS SMS
	Ampliação da oferta de Projetos Socioeducativos territorializados para ações preventivas e/ou de reinserção social		X	X	CMDCA SMAS SME
					Sociedade Civil Organizada

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Prevenir a ocorrência de Aplicação de Medidas Socioeducativas	Planejamento intersetorial no âmbito da rede socioassistencial com definição de fluxo e objetivos comuns	X	X	X	COMITÊ REDE SOCIOASSISTENCIAL
	Orientações com abordagem e metodologia lúdica sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes, atos infracionais e consequências na Educação infantil.		X	X	COMITE SME ESCOLAS PARTICULARES
	Orientações com abordagem e metodologia lúdica sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes, atos infracionais e consequências no Ensino Fundamental I.		X	X	COMITE SME ESCOLAS PARTICULARES

	Orientações com abordagem e metodologia lúdica sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes, atos infracionais e consequências no Ensino Fundamental II.		X	X	COMITE SME DRE ESCOLAS PARTICULARES
	Orientações com abordagem, metodologia e linguagem adaptadas a adolescentes sobre direitos e deveres, atos infracionais, consequências, operacionalização de MSE no Ensino Fundamental I e Ensino Médio		X	X	COMITE SME DRE ESCOLAS PARTICULARES
	Garantia de suporte técnico para o desenvolvimento de ações socioeducativas preventivas no âmbito da rede socioassistencial		X	X	COMITÊ
	Oferta e ampliação de oficinas esportivas que garantam o atendimento a crianças e adolescentes em contraturno escolar com vista a erradicação da ociosidade		X	X	SMEsportes e Lazer
	Oferta e ampliação de oficinas, atividades e ações culturais que garantam o atendimento a crianças e adolescentes em contraturno escolar com vista a erradicação da ociosidade		X	X	SMEsportes e Lazer
	Oferta e ampliação de oficinas, atividades e ações de lazer que garantam o atendimento a crianças e adolescentes em contraturno escolar com vista a		X	X	SMEsportes e Lazer

41

	erradicação da ociosidade				
	Garantia da escuta qualificada no tocante aos desejos, expectativas e anseios de crianças e adolescentes Botucatuenses para a oferta de oficinas socioeducativas, esportivas, de cultura e lazer prezando a horizontalidade das ofertas.		X	X	SMEsportes e Lazer SMAS SME
	Manutenção e ampliação dos serviços e ações preventivas (PROERD, Patrulha Escolar) ao uso de substâncias psicoativas e atos infracionais, prezando pela metodologia lúdica, horizontalidade da relação e combate ao preconceito.	X	X	X	GCM PM
	Manutenção da oferta do SCFV, prezando ações socioeducativas de orientação quanto a direitos e deveres, atos infracionais, consequências, operacionalização de MSE, prezando pela linguagem e metodologia adaptadas ao ciclo de vida correspondentes	X	X	X	SMAS Entidades conveniadas
	Garantia de capacitação para o trabalho		X	X	SMAS Entidades Conveniadas SME Demais secretarias municipais
	Garantia da oferta de serviços e programas de saúde destinados especificadamente a população adolescente contemplando o direito ao acesso, informação e privacidade		X	X	SMS
	Manutenção e ampliação de serviços de saúde preventivos e de tratamento no tocante ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas	X	X	X	SMS Entidades Conveniadas
	Garantia da referência informativa quanto aos boletins de ocorrência que envolvam crianças e adolescentes enquanto infratores para subsidiar ações preventivas no âmbito da rede socioassistencial		X	X	COMITÊ

Exo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Qualificar tecnicamente o atendimento socioeducativo	Ampliação do quadro de recursos humanos que realizam o acompanhamento de adolescentes em cumprimentos de MSE considerando o porte do município e o volume de demanda		X	X	CASA CMDCA SMAS
	Considerar outras categorias profissionais que não assistentes sociais e psicólogos na formação das equipes que realizam o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de MSE prezando pela lógica da interdisciplinaridade e contribuição dos saberes de acordo com o disposto no SINASE		X	X	CASA CMDCA SMAS
	Qualificação sistemática, permanente e continuada da equipe técnica que realiza o acompanhamento de adolescentes em cumprimentos de MSE.	X	X	X	CRAMI CASA SMAS
	Garantia de representatividade dos trabalhadores que realizam o acompanhamento de adolescentes em cumprimentos de MSE no Comitê	X	X	X	COMITE
	Garantia do compartilhamento/ socialização de informações técnicas advindas da capacitação continuada a todos os trabalhadores que realizam o acompanhamento de adolescentes em cumprimentos de MSE através da atitude proativa	X	X	X	CREAS CRAMI CASA
	Apoio técnico através de reuniões intersetoriais para profissionais da rede no tocante ao manejo de adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE, bem como para com ações preventivas a aplicação de MSE.	X	X	X	COMITÊ
	Aprimoramento da construção do PIA através de discussões intersetoriais	X	X	X	CREAS CRAMI CASA
	Avaliação sistemática do processo de acompanhamento (com base no PIA) em conjunto com o adolescente, a família e demais envolvidos.	X	X	X	CREAS CRAMI CASA
	Articulações específicas frente à promoção da saúde mental dos adolescentes em cumprimento de MSE	X	X	X	CREAS CRAMI CASA SMS Serviços de atenção em saúde
	Garantia do acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de MSE no serviço de referência da execução da medida concomitante ao do território de moradia	X	X	X	CREAS CRAMI CASA SMAS SMS
	Fomento a adesão de ONG's, hospitais, escolas e	X	X	X	COMITE

Poder Público como parceiros na MSE de PSC através de campanhas de desensibilização, incentivo e apoio institucional.				CREAS CMDCA
Realização de ações voltadas a desensibilização da comunidade frente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	X	X	X	COMITE Secretaria de Comunicação
Garantia de acompanhamento familiar dos adolescentes municipais em medida de internação no serviço do CREAS através da referência do Poder Judiciário quando da aplicação da medida	X	X	X	Poder Judiciário CREAS CASA
Produção de diagnóstico anual da situação escolar dos adolescentes em cumprimento de MSE com vistas a sistematização de informação e garantia de direito de acesso	X	X	X	SME DRE CRAMI CREAS
Garantia da documentação civil básica aos adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE	X	X	X	CRAMI CREAS CASA Órgãos competentes
Fortalecimento da oferta e ampliação de parcerias para acesso a profissionalização dos adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE				CRAMI CREAS CASA Rede Socioassistencial Demais secretarias
Criação de projeto específico para atendimento no âmbito da qualificação profissional a adolescentes em extinção de MSE em meio fechado (Mercearia para egressos)	X	X	X	CASA
Construção de instrumento municipal próprio e padronizado com vistas a sistematização e qualificação de informações que possam subsidiar diagnóstico referente ao fluxo dos adolescentes e suas famílias na rede socioassistencial		X	X	COMITE CRAMI CREAS CASA
Garantia do acesso ao SCFV aos adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE com prioridade	X	X	X	SMAS Entidades Conventadas
Garantia aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com privação de liberdade no tocante ao recebimento de visitas de familiares e amigos, visando a garantia de direitos e convivências familiar e comunitária	X	X	X	CASA
Garantia aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com privação de liberdade no tocante ao recebimento de visitas íntimas	X	X	X	CASA
mediante às regras institucionais internas com vistas a garantia do direito a privacidade				
Implantação e estabelecimento de parâmetros para o funcionamento do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) no município	X	X	X	Poder executivo
Incentivo e apoio a realização de trabalhos de pesquisa e extensão do ensino superior na área de referência	X	X	X	CMDCA COMITE Poder Judiciário Poder Executivo Instituições de Ensino Superior

Eixo 3 – Participação e autonomia dos adolescentes

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Implantar mecanismos de participação e controle social	Fortalecimento e plena garantia de participação do adolescente em cumprimento de MSE na elaboração do PIA	X	X	X	CREAS CRAMI CASA
	Fortalecimento e garantia do feedback aos adolescente durante o processo de cumprimento de MSE considerando o disposto no PIA e contemplando a escuta qualificada	X	X	X	CREAS CRAMI CASA
	Criação de espaços de controle social internos que propiciem o exercício democrático	X	X	X	CREAS CRAMI CASA
	Fomento da participação dos adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE no CMDCA e demais conselhos municipais	X	X	X	CREAS CRAMI CASA
	Incentivo a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE em espaços democráticos que hajam no município referentes a temáticas diversas (fóruns, conselhos, conferências)	X	X	X	CREAS CRAMI CASA
	Criação de espaços de controle social no âmbito educacional que contemple os adolescentes em cumprimento de MSE ou com extinção de MSE como protagonista (grêmios, associações, etc)		X	X	COMITE SME DRE Escolas particulares
	Propagação dos canais de ouvidoria disponíveis	X	X	X	COMITE CREAS CRAMI CASA

Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis
		1º	2º	3º	
Fortalecer o Sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública	Proposição de vara especializada da infância e juventude com as respectivas equipes multiprofissionais, objetivando a agilidade do processo.			X	Tribunal de Justiça
	Proposição de Defensoria Pública no âmbito do município		X	X	Tribunal de Justiça
	Respeito aos prazos em todas as fases do processo	X	X	X	Sistema de Justiça
	Qualificação da abordagem de segurança pública considerando aspectos de direitos humanos e da criança e do adolescente	X	X	X	COMITE GCM Polícia Militar Polícia Civil

5. Sistema de Controle, Monitoramento e Avaliação.

O controle referente a implementação e efetivação das propostas ora apresentadas deverá se dar pelos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e as instituições responsáveis pelos serviços e atendimento socioeducativo, sendo que estes devem manter agenda regular de reuniões para este fim.

A responsabilidade em termos formais do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Botucatu será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Botucatu e do Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento de MSE que, conforme o planejamento deverá ser instituído, bem como das demais instancias de controle social.

6. Conclusão

O ato de planejar requer o exercício sistemático da reflexão e não condiz com tarefa de fácil execução e ainda, por sua vez, requer extrema responsabilidade e comprometimento daqueles que se propõe a fazê-lo.

Planejar ações que envolvem a complexidade do aperfeiçoamento e qualificação do atendimento socioeducativo municipal, desenhando objetivos e metas distribuídas ao longo de intervalos de tempo a curto, médio e longo prazos apresentou-se como grandioso e importante desafio a uma comissão intersetorial, heterogênea diante de suas atividades técnicas e, principalmente preocupada com os rumos do processo de mobilização e articulação das de várias instâncias do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente em conflito com a lei em Botucatu.

Entende-se que o Plano de Atendimento Socioeducativo promoverá ações que articuladas às mais diversas áreas, garantirá às crianças e adolescentes que cometeram o ato infracional a proteção integral, garantindo-lhes o acesso a serviços, programas e projetos de alta qualidade por parte dos órgãos envolvidos.

Como todo e qualquer plano, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Botucatu é flexível diante do alcance de suas metas, devendo ser estas revistas, discutidas e ampliadas em um processo permanente de avaliação e controle.

Por fim, somamos o desejo do fomento à defesa dos direitos prezando, sobretudo por ações na área preventiva e posicionando-nos contrariamente às práticas de caráter repressivo, uma vez que compreendemos que o contingente de crianças e adolescentes em conflito com a lei e/ou envolvidos na criminalidade, cotidianamente anunciado pela mídia trata-se de uma expressão da questão social de ordem conjuntural que requer ações objetivas e articuladas em caráter de política pública e de sensibilização das famílias, da comunidade e da sociedade.

7. Referências Bibliográficas

- BRASIL. **Lei nº 8.743** de 7 de dezembro de 199. Lei Orgânica da Assistência Social, 1993.
- BRASIL. **Lei nº 8.069** de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.
- BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), 2012.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.
- Secretaria do Estado de São Paulo. **Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo**. São Paulo, 2014.
- CMDCA – Botucatu. **Plano Municipal da Infância e da Adolescência**. Não publicado, 2015.
- FUNDAÇÃO CASA. **Portaria Normativa nº 224/2012**. Regimento Interno dos Centros de Atendimento de Internação e de Semiliberdade da Fundação Casa. Publicação no DOE de 08/05/2012.
- CABRAL, E.A. (org). **Sistema de Garantia de Direitos – um caminho para a proteção integral**. Recife: Cendhec, 1999.

Sistema já mapeou mais de 200 caçambas

Em pouco mais de uma semana de implantação do sistema de gerenciamento dos resíduos da construção civil em Botucatu, mais de 260 caçambas em atividade já foram mapeadas na Cidade. Juntas, elas somam mais de 85 metros cúbicos de restos de materiais como tijolos, areia, concreto, ferro, entre outros. Até o momento, 14 empresas que utilizam caçambas para o transporte deste tipo de material já procuraram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para cadastro no sistema informatizado, que através de georreferenciamento, rastreia o local de cada caçamba comercializada no Município.

Cada empresa terá seu próprio login e senha para cadastro e monitoramento dos pedidos de caçamba neste sistema, que poderá ser acessado por qualquer computador ou rede móvel com acesso à internet. Para que o serviço tenha êxito, as caçambas deverão estar todas identificadas com numeração e nome de cada empresa cadastrada. Mesmo empresas de fora da Cidade, caso estejam prestando serviço em Botucatu, deverão procurar a Secretaria de Meio Ambiente, que por sua vez terá todo o controle deste tipo de serviço na Cidade.

A fiscalização é feita por uma pessoa designada pela empresa prestadora do serviço, vencedora da licitação. Com um smartphone, ela tira foto do local onde está a caçamba e pode fazer observações. Caso a caçamba não possua um adesivo refletor ou esteja prejudicando o trânsito de pedestres e veículos, as empresas serão

notificadas uma vez que terão acesso a todas essas informações e deverão tomar as medidas para corrigir o eventual problema. No entanto, o foco da iniciativa é controlar a origem e, principalmente, o destino final dos restos de construção.

“Com esse sistema conseguimos rastrear se esse tipo de lixo está sendo descartado corretamente nos aterros licenciados e ter uma atuação mais firme junto a empresas clandestinas. Ainda estamos no período de testes e adaptação, mas a partir do dia 1º de julho, os infratores estarão sujeitos à penalidades previstas pela legislação municipal, conforme a Lei Complementar – 1.004/2012. Esse sistema inovador é um investimento do Poder Público, que não acarretará custos aos empresários e muito menos à população. O objetivo é disciplinar o serviço de caçambas e colaborar com o meio ambiente”, esclarece o secretário municipal de Meio Ambiente, Perseu Mariani, que na noite desta segunda-feira (15), na Associação de Engenharia de Botucatu, promoveu um encontro para apresentar o novo serviço também aos profissionais que trabalham na execução de projetos e acompanhamento de obras.

“Vale apenas esclarecer que as pessoas, automaticamente, quando solicitam uma caçamba, passam também a ser geradores (de lixo), e com isso poderão acessar o sistema através de um login e senha própria. Paralelamente, nós da Secretaria de Meio Ambiente faremos uma ampla divulgação, com material educativo, sobre a ação em si e referente



Meio Ambiente busca rastrear destino final dos restos de construção

aos resíduos a serem descartados. Nossa intenção é conscientizar a população a não utilizar caçambas alheias para descarte de materiais orgânicos, restos de móveis, eletroeletrônicos, e outros que não podem ir para os bolsões de entulho”, reforça Mariani.

Áreas de descarte e usina

Hoje o Município possui duas áreas para descarte dos restos de material de construção: um no Distrito de Rubião Júnior [Rua Jairo Zucari, 701] e outro no Jardim Santa Elisa [Avenida 1, s/nº]. Outras áreas particulares também são utilizadas por caçambeiros que possuem autorização da Cetesb. Vale ressaltar que

a Prefeitura de Botucatu já tem articulado o licenciamento de um novo local para a disposição deste tipo de resíduos inertes, ou seja, que por conta de suas características não sofrem transformações físicas, químicas ou biológicas na natureza.

A intenção do Poder Público Municipal ainda é reativar a “Usina de Reciclagem de Entulhos” instalada no Aterro Municipal, junto à cooperativa de agentes ambientais. Triturados, esses resíduos poderão ser reaproveitados em serviços públicos de infraestrutura, como por exemplo a manutenção de estradas rurais. O processo de abertura da concessão onerosa do espaço encontra-se na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.

Vacina da gripe é ampliada a outros grupos

[imagem ilustrativa / internet]



Mais de 21 mil já foram imunizados contra o vírus em Botucatu

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a Campanha de Vacinação contra a Gripe (Influenza) foi ampliada aos seguintes grupos: professores e demais funcionários de escolas (público e privada), militares, funcionários dos Correios, motoristas e cobradores de ônibus. Esses profissionais serão imunizados mediante identificação.

Em Botucatu, até o último dia 12 de junho, já haviam recebido a dose da vacina mais de 21 mil pessoas, ou seja, 64% do público alvo: gestantes, mulheres no período pós-parto (até 45 dias), idosos com 60 anos ou mais, crianças na faixa etária de 6 meses a menores de 5 anos (4 anos 11 meses e 29 dias), profissionais da saúde e povos indígenas.

De acordo com o Ministério da Saúde, em todo o Brasil, apenas 73% dos 49,7 milhões de pessoas que formam o público alvo da mobilização já foram vacinados. A meta de cobertura é chegar a 80%. Para receber a dose da vacina basta procurar a unidade de saúde mais próxima e estar munido da carteira de vacinação.

Em Botucatu outras vacinas também são oferecidas durante a campanha. São elas: contra difteria e tétano, para os idosos ainda não vacinados ou com esquema vacinal incompleto; contra a pneumonia, para os grupos de risco elevado e maiores de 60 anos; e atualização de vacinas atrasadas em crianças menores de 2 anos.

Prevenção

Além de prevenir a gripe e suas com-

plicações, a vacinação, que acontece anualmente, apresenta um impacto indireto na diminuição das internações hospitalares, da mortalidade evitável e dos gastos com medicamentos para tratamento de infecções secundárias.

A vacinação contra o vírus Influenza em gestantes é uma estratégia eficaz de proteção para a mãe e o bebê. É importante salientar que a vacina não dá gripe e nem provoca eventos adversos graves. Para os idosos, o principal benefício é a prevenção das complicações como pneumonia e internação hospitalar.

Segundo estudos, a vacinação é responsável pela diminuição em 70% da taxa de pneumonia e hospitalização em idosos, redução de 19% de hospitalização de pacientes com doença cardíaca, redução de 16% de hospitalização de pacientes com doença cérebro-vascular e redução de 50% de mortes, também é importante relatar que a eficácia da vacina é de 50 a 70% em crianças asmáticas.

Os portadores de doenças crônicas também serão vacinados. Para receber a dose é necessário levar ao posto uma prescrição médica, são pacientes crônicos: os portadores de doença respiratória crônica, doença cardíaca crônica, doença renal crônica, doença neurológica crônica, diabetes, imunossupressão, obesos (grau III) e transplantados.

Vale ressaltar que a vacina não é recomendável para quem tem alergia à proteína do ovo (usada na sua fabricação) ou para as pessoas que tiveram reações adversas graves a doses anteriores. Também é importante lembrar que ela não

protege contra a influenza aviária.

Cuidados e sintomas

A transmissão dos vírus influenza acontece por meio do contato com secreções das vias respiratórias, eliminadas pela pessoa contaminada ao falar, tossir ou espirrar. Também ocorre por meio das mãos e objetos contaminados, quando entram em contato com mucosas (boca, olhos, nariz).

À população em geral, o Ministério da Saúde orienta a adoção de cuidados simples como medida de prevenção para evitar a doença, como: lavar as mãos várias vezes ao dia; cobrir o nariz e a boca ao tossir e espirrar; evitar tocar o rosto e não compartilhar objetos de uso pessoal.

Em caso de síndrome gripal, deve-se procurar um serviço de saúde o mais rápido possível. A vacina contra a gripe não é capaz de eliminar a doença ou impedir a circulação do vírus, por isso, as medidas de prevenção são muito importantes, particularmente durante o período de maior circulação viral, entre os meses de junho e agosto.

Também é importante lembrar que, mesmo pessoas vacinadas, ao apresentarem os sintomas da gripe - especialmente se são integrantes de grupos mais vulneráveis às complicações - devem procurar, imediatamente, o médico.

Os sintomas da gripe são: febre, tosse ou dor na garganta, além de outros, como dor de cabeça, dor muscular e nas articulações. Já o agravamento pode ser identificado por falta de ar, febre por mais de três dias, piora de sintomas gastrointestinais, dor muscular intensa e prostração.